



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

BOLETIM N. 05/2019

QUARTA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

QUINTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 06 DE MARÇO DE 2019

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

TIAGO LOBO

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PEQUENO EXPEDIENTE
FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE
06 DE MARÇO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Senhores vereadores em virtude do feriado de carnaval no próximo dia 05 de março e o ponto facultativo decretado para o dia 04, a 5ª Sessão Ordinária será realizada no dia 06 de março (quarta-feira) às 18 horas.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 11 de março, debate em atendimento ao REQUERIMENTO N. 534/2018 de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, sobre os contratos relativos à coleta de resíduos domiciliares gerados no Município e o acidente havido na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, no último dia 20 de setembro, envolvendo um caminhão de lixo da empresa Provac Serviços Ltda.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

EMENDA N. 01/2019 – SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO AO PROJETO DE LEI N. 51/2018, OBRIGA AS EMPRESAS CONTRATADAS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE QUALQUER NATUREZA A ADMITIR, NO MÍNIMO, CINQUENTA POR CENTO (50%) DA MÃO-DE-OBRA A SER UTILIZADA ENTRE OS MORADORES DO MUNICÍPIO.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 15/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ESTABELECE DESCONTO DE ATÉ 100% (CEM POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS EM QUE ESTEJAM INSTALADAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS QUE PRESTEM ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E/OU ATROPELADOS.

PROJETO DE LEI Nº 13/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 14/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, VEDA A INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INCOMPLETAS, SEM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS QUE SE DESTINAM OU IMPOSSIBILITADAS DE ENTRAR EM FUNCIONAMENTO IMEDIATO.

PROJETO DE LEI Nº 15/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CRIAM 287 EMPREGOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DESTA MUNICIPALIDADE, DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EXTINGUE OUTROS 347 EMPREGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº S 1.635, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999, 2.372, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2.704, DE 27 DE MAIO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI N. 16/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ESTABELECE MECANISMOS DE SEGURO PARA GARANTIR O INTERESSE PÚBLICO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 53/2019** - Autor: TIAGO LOBO
Indica ao Poder Executivo a necessidade de providencias, quanto a sinalização do termino da Av. João Pessoa com a Avenida Ampélio Gazeta.
2. **N. 54/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a limpeza das áreas públicas situadas na Rua Americana e Avenida José Rodrigues, no Jardim Eneides.
3. **N. 55/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Indica a manutenção e limpeza do campo de areia na Rua Olívio Bellinati, no Parque Residencial Klavin.

4. **N. 56/2019** - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA
Indica a limpeza do entorno da escola SESI, devido à presença de mato alto e ao surgimento de escorpiões no interior da referida unidade escolar.
5. **N. 57/2019** - Autor: TIAGO LOBO
Indica ao Poder Executivo a necessidade de providencias, quanto a mudança de Lombada na Avenida Ampélio Gazetta.
6. **N. 58/2019** - Autor: TIAGO LOBO
Indica ao Poder Executivo a necessidade de providencias, quanto a sinalização do solo na rotatória da Rua Tamboril, com a Rodolfo Kivitz.
7. **N. 59/2019** - Autor: VAGNER BARILON
Indica ao Poder Executiva a necessidade de instalação de lixeiras nas calçadas ao longo da Rua Oscar Araiium.
8. **N. 60/2019** - Autor: VAGNER BARILON
Indica a necessidade de Colocação de placa de Rua sem saída, na Travessa Elvira Helena Skinder, no Vale dos Lírios.
9. **N. 61/2019** - Autor: VAGNER BARILON
Indica a necessidade de Poda de arvore, na Travessa Elvira Helena Skinder, próximo ao número 71 no Vale dos Lírios.
10. **N. 62/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a manutenção, limpeza de descartados na ciclovia, na Avenida Rodolfo Kivitz, desde a rotatória em frente ao posto Shell até a rotatória da Rua Tamboril, entrada do Jardim Capuava.
11. **N. 63/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a limpeza da vegetação rasteira da área situada entre as Ruas Sônia Solange Moraes, Vanderley Willis Klava e Pastor Manoel Amaro da Silva, no Bairro Campos Verdes.
12. **N. 64/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a limpeza e a retirada do mato da área verde situada na Rua Otávio Guedes, no Jardim Campos Verdes.
13. **N. 65/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos secos e limpeza dos terrenos que se encontra com mato alto na Avenida José Rodrigues e rua Sumaré, no Jardim Eneides.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA QUARTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

06 DE MARÇO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, ausente o vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, realizou a Câmara Municipal sua quarta sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2019. Às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Damares proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 39/2019** que indica ao Prefeito Municipal a troca dos mourões que estão quebrados, que cercam a EMEF. Prof. Almerinda Delega Delben, no Parque Klavin. **INDICAÇÃO N. 40/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade da poda de uma árvore situada na Rua Ângelo Príncipe Padela em frente ao nº 54, no Parque Fabricio. **INDICAÇÃO N. 41/2019** que indica ao Poder Executivo Municipal sobre a necessidade de poda ou corte de uma árvore situada na Rua João Bolzan n 315, Jardim Planalto. **INDICAÇÃO N. 42/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade da poda de uma árvore situada na Rua Benedito Capelato próximo do número ao nº 42, no Parque Fabricio. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES**, **INDICAÇÃO N. 43/2019** que indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Maria Consuelo Cobo Lanzoni, no Jardim Flórida, em toda a sua extensão. **INDICAÇÃO N. 44/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza do passeio público na Rua Higino Bassora e a roçagem da área que está com mato alto próximo da passarela que liga os bairros Residencial Klavin e Jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 45/2019** que indica ao Poder Executivo a limpeza do passeio público situado na Rua Cesariano Constâncio Bordon, a partir do nº 127, esquina com a Rua Francisco Leite de Camargo, no Jardim Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 46/2019** que indica com urgência a limpeza da área conhecida como “piscina do Jacó”. **INDICAÇÃO N. 52/2019** que indica a realização de reparos na Rua Odiwaldo Bosco (antiga Rua 05), na altura do n. 102, no Parque Industrial Recanto. **Do vereador VAGNER BARILON**, **INDICAÇÃO N. 47/2019** que indica a necessidade de ALARGAMENTO da Avenida São Gonçalo no limite entre os bairros Santa Rita II e Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 48/2019** que indica a necessidade de recolocação de bueiro e tapa buracos na Rua João Toledo Rodovaldo esquina com a João Barbosa no bairro Via Azenha. **INDICAÇÃO N. 49/2019** que indica a necessidade de retirada de galhos de arvore na Rua Francisco Carrion – Vila Azenha, na altura do número 148. **INDICAÇÃO N. 50/2019** que indica a necessidade de Poda de arvores e troca de lâmpada na academia ao ar livre da Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 51/2019** que indica a necessidade de retirada de galhos de árvore na Rua Luiz Delben - Vila Azenha, na altura do número 308. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, MOÇÃO N. 21/2019**, voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Isabel Martins Garcia (*faixa 01*). **ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 595/2018** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, que convoca o Secretário de Assuntos Jurídicos, o Secretário de Obras e a Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município e convida as autoridades que especifica para prestar informações sobre a Massa Falida da empresa Eletrocast Indústria e Comércio Ltda, com a presença dos senhores Robson Fontes Paulo, Secretário de Assuntos Jurídicos, Elvis Ricardo Maurício Garcia, Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, Sandro Marcos Buzat, representante dos ex-funcionários da empresa Eletrocast Indústria e Comércio Ltda., Dr. Alexandre Passos Pimentel, presidente da OAB de Nova Odessa, Dr. Osmar Alves Cabral, advogado, Dr. Tiago Arruda, advogado de funcionários da Eletrocast, e Dr. Tiago Beroco, advogado do Sindicato dos Metalúrgicos (*faixa 03*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação dos requerimentos n. 78/2019 a n. 95/2019 e das moções n. 07/2019, n. 08/2019, n. 10/2019, n. 12/2019 a n. 20/2019 e n. 22/2019 a n. 24/2019, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após o intervalo regimental o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE LEI N. 115/2017 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, DÁ DENOMINAÇÃO DE "PLÁCIDO ARISTEU MAGRIN" À RUA UM (01) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DOS LAGOS**". É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA requer o adiamento da discussão por duas sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 04*). **02 – PROJETO DE LEI N. 44/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, DÁ DENOMINAÇÃO DE "EDNA**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

WHITEHEAD" À RUA VINTE E DOIS (22) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DOS LAGOS. A Emenda Substitutiva n. 01/2018 é colocada em discussão, o vereador TIAGO LOBO discursa. É colocada em votação, sendo aprovada. O Projeto de Lei n. 44/2018 é colocado em discussão, o vereador TIAGO LOBO requer a leitura na íntegra da justificativa do projeto de lei, sendo o pedido atendido. Os vereadores TIAGO LOBO, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VAGNER BARILON, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, AVELINO XAVIER ALVES e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **03 – PROJETO DE LEI N. 60/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DÁ DENOMINAÇÃO DE "ALICE MARIA FERRARI" À RUA DOZE (12) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO JARDIM DOS IPÊS.** É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer a leitura na íntegra da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR SÉRGIO BODINI.** É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer o adiamento da discussão da proposição por duas sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 07*). **05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR JOSÉ GOMES DA SILVA SOBRINHO.** É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer o adiamento da discussão da proposição por duas sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 08*). **06 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 10/2017 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR SAUL DE ALMEIDA PINHO.** É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA requer o adiamento da discussão da proposição por duas sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 09*). **07 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA SOLANGE VILLON KOHN PELICER.** É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES requer a leitura na íntegra da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, VAGNER BARILON, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO) (*faixa 10*). **08 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR BENTO CARDOSO DE OLIVEIRA.** É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO requer o adiamento da discussão da proposição por duas sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 11*). **09 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 08/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR ALEXANDRE ALMEIDA.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO) (*faixa 12*). **10 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR ANTONIO JOSÉ DA SILVA.** É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer o adiamento da discussão da proposição por duas sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 13*). **11 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 10/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR LUCIEL CARLOS DE OLIVEIRA.** É colocado em discussão, os vereadores TIAGO LOBO e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO) (*faixa 14*). A sessão é suspensa. Reaberta a sessão, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 06 de março de 2019. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 15*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

06 DE MARÇO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 40/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a venda de terrenos públicos do ano de 2013 até o ano de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne prestar a esta Câmara Municipal as seguintes informações:

- a) Quantos terrenos públicos foram vendidos no período de 2013 até 2019?
 - b) Informar o endereço e o preço de venda de cada imóvel.
 - c) Enviar cópia das publicações relativas aos leilões realizados.
 - d) Informar o nome dos compradores de cada imóvel negociado pela Prefeitura Municipal.
 - e) Qual a destinação conferida aos recursos financeiros advindos dessas vendas?
- Nova Odessa, 29 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 41/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os quiosques da praça do bairro São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal as informações abaixo especificadas, relacionadas aos quiosques da praça do bairro São Jorge:

- a) Quem está trabalhando nos quiosques?
 - b) Enviar cópia dos documentos relacionados ao uso desses espaços (autorizações, contratos, etc.).
 - c) Existe a possibilidade de ceder um quiosque para uma munícipe?
 - d) Qual a documentação necessária para conseguir um quiosque na referida praça?
- Nova Odessa, 29 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 42/2019

Assunto: Convoca o Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano e o Diretor de Serviços Urbanos para prestar informações sobre os coletores de lixo da Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano e o Diretor de Serviços Urbano, para prestar informações sobre os coletores de lixo da Prefeitura Municipal, no próximo dia 25 de março, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Requeiro, ainda, sejam convidados os vinte e dois (22) coletores de lixo para participar do referido debate.

Requeiro, por último, que os senhores Airton do Rosário Silva, Ronivaldo Alves dos Santos e José Reinaldo Ferreira Barbosa, sejam convidados para compor a mesa durante os trabalhos.

Nova Odessa, 29 de janeiro de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 45/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de um Centro Olímpico no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O objetivo da construção de um Centro Olímpico em Nova Odessa é promover o desenvolvimento de atletas e equipes competitivas da cidade de diversas modalidades, com apoio e suporte técnicos efetivos. Ou seja, o Centro não tem como finalidade atender os munícipes como área de lazer, pois para isso, são destinadas as praças de esportes da cidade. A ideia é que o Centro Olímpico seja usado por atletas da cidade, de esportes individuais e coletivos, e para a formação de novos atletas.

O Ministério do Esporte ajuda com o pagamento do Bolsa Atleta, mas a falta de políticas públicas para o esporte, por parte dos gestores municipais no Brasil, emperra o desenvolvimento, pois de nada adianta o Governo Federal ajudar pagando um salário ao atleta, se ele não tem onde treinar na sua cidade.

Em Nova Odessa não é diferente, é comum ver atletas da cidade disputado competições por outros municípios que lhe ofereçam melhor ou alguma estrutura. Por isso, a criação do Centro Olímpico vai possibilitar que o atleta novaodessense treine e atue pelo município. Além disso, o Centro formará novos atletas da cidade trabalhando diretamente com crianças, adolescentes e jovens; os afastando dos caminhos das drogas e do crime.

O incentivo ao esporte ainda é hoje uma das melhores maneiras de se combater o recrutamento de crianças e adolescentes para a criminalidade, além de projetar futuros atletas e campeões olímpicos, que assim possamos olhar de maneira mais contundente para este tema, para que não fique só em promessas e em papel, mas para que consigamos atingir os objetivos, compreendidos em eliminar os resquícios, que interferem na formação de nossas crianças e adolescentes.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a realização de estudos voltados a uma parceria com o Ministério dos Esportes para a implantação de um Centro Olímpico no município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 25 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 78/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o fornecimento de próteses dentárias aos pacientes da rede municipal de Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 5 de fevereiro, foi publicado o edital de adjudicação e homologação do pregão presencial n. 42/2018, que teve por finalidade o registro de preços para futuros e eventuais serviços de próteses dentárias, incluindo o conserto de próteses para o setor de odontologia.

O objeto foi adjudicado em favor da empresa Laboratório de Prótese Vieira Ltda. EPP.

O termo de referência do sobredito certame previu a aquisição de até 400 (quatrocentas) unidades de próteses dentárias superiores; 230 (duzentos e trinta) unidades de próteses dentárias inferiores e o conserto de até 50 (cinquenta) unidades de próteses dentárias.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas ao fornecimento de próteses dentárias aos pacientes da rede municipal de Saúde:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

a) Qual a demanda existente para o serviço em questão? A quantidade de próteses especificada no termo de referência é suficiente para atender a todos os pacientes?

b) Quais os procedimentos que deverão ser adotados pelos pacientes que necessitam de próteses dentárias?

Nova Odessa, 11 de janeiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 79/2019

Assunto: Solicita informações à Caixa Econômica Federal sobre o empreendimento imobiliário da empresa M3 Construções Ltda.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores tomaram conhecimento que a empresa Tintex Tinturaria Têxtil Ltda. ingressou com uma representação junto ao Ministério Público de Nova Odessa, contra empreendimento imobiliário apresentado pela empresa M3 Construções Ltda., para edificação de mais de 320 (trezentos e vinte) apartamentos, sobre a área vizinha à sede da referida empresa.

A Tintex alega que a aprovação do referido projeto não considerou a série de impactos que o empreendimento certamente gerará, não limitado apenas ao adensamento populacional, mas especialmente às condições de habitabilidade ante as peculiaridades da atividade da empresa instalada há aproximadamente 28 (vinte e oito) anos no imóvel vizinho.

Dentre os problemas apresentados pela empresa Tintex em sua representação, destacamos os seguintes:

a) processo produtivo ruidoso;

b) presença de chaminés indispensáveis à dispersão dos resíduos provenientes do processo produtivo, com a geração de fumaça e fuligem. A empresa alerta que os resíduos acabarão por infestar as unidades condominiais, contaminarão roupas estendidas em varais e inclusive poderão alcançar móveis, equipamentos, utensílios, camas e decoração, agravando as adversidades causadas pela infeliz ideia de aproximar denso conjunto residencial a uma empresa de alta produção.

c) presença de estoques de energéticos e produtos químicos e inflamáveis.

A empresa aduz que os múltiplos fatores apresentados desaconselham o empreendimento residencial que inadvertidamente foi aprovado pelo Município, haja vista que implicarão em inevitável perturbação aos adquirentes de unidades condominiais, que se verão surpreendidos pelas inconveniências próprias geradas no processo produtivo industrial de larga escala, como é o caso da Tintex.

É inegável que os consumidores que vierem a adquirir as unidades condominiais restarão lesados por não considerarem a proximidade, o risco à incolumidade e o desconforto gerado pela atividade produtiva fabril da vizinha empresa Tintex.

A empresa alega, por último, que, conquanto atenda à legislação ambiental, o natural processo produtivo é incompatível com o denso empreendimento imobiliário projetado em área vizinha.

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à Caixa Econômica Federal, postulando informações sobre o empreendimento imobiliário da empresa M3 Construções Ltda., no que tange o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

a) A Caixa Econômica Federal tem ciência dos fatos acima narrados?

b) O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) são considerados na análise da Caixa Econômica Federal?

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 80/2019

Assunto: Solicita informações aos Correios sobre o CEP (Código de Endereçamento Postal) da Avenida Valentin Feltrin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado pelo proprietário do estabelecimento comercial situado na Avenida Valentin Feltrin, que postulou a intervenção desta Câmara Municipal junto aos órgãos competentes, objetivando a definição de um CEP (Código de Endereçamento Postal) para a via em questão.

Em atendimento ao pedido do munícipe, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 688/2018, por meio do qual solicitou informações ao Prefeito Municipal e aos Correios sobre o assunto.

Registre-se que a Prefeitura Municipal se manifestou por meio do Ofício CAM n. 763/2018, datado de 18 de dezembro de 2018. Todavia, até a presente data, não houve nenhuma manifestação dos Correios sobre o assunto.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício aos Correios, reiterando o pedido de informações sobre a possibilidade de implantação de CEP (Código de Endereçamento Postal) na Avenida Valentin Feltrin, para viabilizar a entrega de correspondências no local.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 81/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a implantação das melhorias que especifica em todas as ruas do Residencial Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de estudo voltado a implantação das melhorias que especifica em todas as ruas do Residencial Klavin:

- a) "faixa de pedestres";
- b) sinalização "pare" no solo;
- c) faixas separando os sentidos de direção das ruas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a realização das melhorias supramencionadas.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 82/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os trabalhos realizados em razão da "Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência" – Lei n. 2.693/13.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

No último dia 4 de janeiro, foi publicada a Lei Federal n. 13.798, que acrescenta ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990) artigo instituindo a data de 1º de fevereiro para início da “Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência”.

Em Nova Odessa, desde 2013, a data já integra o calendário oficial do Município (Lei n. 2.693, de 9 de abril de 2013, que institui, no calendário oficial do Município, a “Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência” e dá outras providências).

A semana tem com objetivo disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os trabalhos realizados (ou que serão realizados) pela Prefeitura Municipal alusivos a data em questão.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 83/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a retirada dos obstáculos e sinalização no solo da rotatória do Parque Residencial Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes e visita “in loco”, o vereador subscritor detectou a necessidade da realização de melhorias no trânsito da rotatória do Residencial Klavin.

A população fez uma série de sugestões, como, por exemplo, a retirada dos obstáculos e a mudança no sentido de direção em umas das vias.

Há, ainda, a necessidade de avaliação por um profissional técnico para verificar se o local precisa de semáforo, demarcação física (tartarugas) ou algum outro tipo de ação.

No horário de pico e na saída e entrada dos alunos da APAE, o trânsito fica muito complicado no local, pois há um grande fluxo de veículos, além dos ônibus que ficam parados para o embarque e desembarque das crianças.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a realização de melhorias na rotatória do Residencial Klavin.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 15/02/2019





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 84/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de um bosque na área do antigo pesqueiro situado no Jardim dos Ipês.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Jardim Monte das Oliveiras e do Residencial das Árvores que observaram a real necessidade de implantação do bosque na antiga área do pesqueiro situado no Jardim dos Ipês, com as melhorias abaixo especificadas:

- construção de passeio público, interna e externamente;
- colocação de bancos;
- iluminação;
- implantação de uma Academia da Melhor Idade;
- playground;
- colocar um zelador;
- manter o local limpo;
- pista para caminhada e corrida;
- cercar com alambrados;
- colocação de placa com a advertência “proibido jogar entulho”;
- colocação de placas “proibido nadar”;
- construção de banheiros;
- colocação de lixeiras;
- roçagem e retirada do mato.

No local já existe uma represa e muitas árvores, sendo a área ideal para a construção de um bosque, oferecendo mais uma opção de lazer para a população daquela região.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação do bosque com as benfeitorias em questão no referido espaço público.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 14/02/2019





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 85/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de proceder à manutenção/pintura da sinalização de solo (faixa de pedestre), com urgência, nas ruas adjacentes das escolas Profa. Dorti Zambello Calil e Profa. Theresinha Antônia Malaguetta Merenda, no Jardim Bela Vista.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho recebido muitas reclamações de pais de alunos sobre a necessidade de pintura da sinalização de solo próximo as escolas Dorti Zambello Calil e Profa. Theresinha Antônia Malaguetta Merenda, no Jardim Bela Vista.

O fluxo de veículos no local é muito grande e a presença das crianças, que as vezes se soltam das mãos dos pais ou responsáveis, torna o risco de acidentes iminente.

Esse assunto já foi abordado por muitos parlamentares, que apresentaram diversas proposições (indicações, requerimentos e moções) mas, não temos visto retorno, nem solução para o problema. Somente no ano passado foram dois requerimentos e uma indicação.

Em resposta aos requerimentos a Diretoria de Segurança de Trânsito em um momento informou que realizaria estudos para observar a viabilidade e no segundo requerimento, de minha autoria, informou que a medida seria inserida no cronograma de serviços. Como ainda não foi realizado, e há riscos de acidentes volto ao assunto, pedindo providências urgente.

Com base nas informações, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de proceder à manutenção/pintura da sinalização de solo (faixa de pedestre), com urgência, nas ruas adjacentes das escolas Professora Dorti Zambello Calil e Professora Theresinha Antônia Malaguetta Merenda, localizadas no Jardim Bela Vista.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 86/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os precatórios trabalhistas vencidos em 2017 e 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme a listagem dos entes públicos com precatórios em aberto, divulgada pelo Tribunal Regional do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Nova Odessa possuía, em 18 de fevereiro de 2019, uma dívida de **R\$ 11.706.317,05** em precatórios trabalhistas¹, cujos vencimentos vão de 31/12/2017 a 31/12/2020.

Em 14 (quatorze) processos, o prazo para pagamento venceu em 31 de dezembro de 2017. Já em outros 37 (trinta e sete) processos, o prazo expirou em 31 de dezembro de 2018. Assim, verifica-se que a Prefeitura possui 51 (cinquenta e uma) requisições vencidas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os precatórios trabalhistas vencidos em 2017 e 2018, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quantas requisições vencidas a Prefeitura possui atualmente? Qual o valor total dessa dívida?

b) Por que as requisições não foram pagas dentro dos respectivos vencimentos?

c) Qual a previsão de pagamento dos precatórios vencidos em 2017 e 2018?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 87/2019

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre o envio de notificação aos proprietários dos terrenos que se encontram com mato alto, para que proceda a limpeza dos terrenos, implantação de calçadas e muretas, no Parque Industrial Fibra.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Residencial Terra Nova e Residencial Fibra que relataram com urgência a necessidade de notificação dos proprietários dos terrenos do Parque Industrial Fibra para que procedam a limpeza do local, dos imóveis abaixo especificado:

- Rua da Conquista, lotes 01 e 02;

- Rua da Vitória, lotes 01 e 02, quadra A;

- Rua da Harmonia, lotes 01 e 02 da quadra C; lote 23 da quadra F; lote 01 da quadra L; lotes 01 e 02 da quadra Q e lotes 01 e 02 da quadra V.

A limpeza dos terrenos é necessária, devido ao aparecimento de insetos e animais peçonhentos nas residenciais vizinhas, bem como para melhorar o aspecto do loteamento.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a notificação dos proprietários dos sobreditos imóveis.

a) Os setores competentes da Prefeitura Municipal enviaram a notificação aos proprietários dos terrenos em questão, determinando a limpeza e a implantação de calçadas e muretas?

b) Na afirmativa enviar cópia dos referidos documentos.

¹ Disponível em: <https://www.trt15.jus.br/precatóriosConsulta/f/t/entepublicosexecutadoscon?evento=y>, consulta realizada em 18/02/19.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- c) Na negativa, quando a notificação será enviada.
d) Outras informações consideradas relevantes?
Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 18/0/2019



REQUERIMENTO N. 88/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o loteamento Jardim dos Lagos II.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, a Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal veiculou nota² sobre os pedidos apresentados pela primeira-dama ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Um dos pedidos está relacionado à construção de uma nova escola estadual na região do Jardim dos Lagos II, com período integral de estudo.

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo relacionadas, relativas ao loteamento Jardim dos Lagos II:

a) Informar o número do decreto de aprovação do loteamento Jardim dos Lagos II e a data de sua publicação.

b) Informar o número do processo administrativo relativo à aprovação do referido loteamento.

c) Informar o tamanho predominante e o número de lotes aprovados.

d) Informar o número do certificado GRAPROHAB.

e) Informar o número de lotes sociais reservados em cumprimento às disposições contidas na Lei n. 1.916/03³.

² in "Primeira-dama leva pedidos ao deputado Cauê Macris", disponível em: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=17944>

³ **Art. 3º** O Inciso I e o Inciso II, letra "b", do art. 9º da Lei 674/78, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

I - (...)

a) (...)

b) (...)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

f) Na emissão das diretrizes para a aprovação do loteamento, foi requerida ao loteador a implantação de equipamentos públicos ou alguma outra contrapartida?
Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 89/2019

Assunto: Solicita do Poder Executivo, junto aos órgãos competentes a urgente necessidade de sinalização de solo, na entrada do condomínio Estância Hípica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que reclamaram a ausência de sinalização de solo na entrada do Condomínio Estância Hípica, na Avenida Rodolfo Kivitiz.

Esta avenida tem um trânsito bastante intenso, principalmente aos finais de tarde e começo de noite.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a demarcação de solo na entrada do condomínio fechado.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

Fotos – 20/02/2019



c) (...)

§ 1º Além das destinações acima, o loteador, se optar pela instituição de lotes sociais, nos termos das disposições do art. 4º, Inciso I, desta Lei, ficará, ainda, obrigado a destinar ao Município mais um percentual de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para fins sociais e comunitários, calculados sobre a metragem quadrada da área líquida destinada aos lotes sociais.

§ 2º Encontrado o índice (área destinada a lotes sociais x percentuais para fins sociais e comunitários), a metragem quadrada resultante será destinada ao município, na forma de lotes sociais, que integrarão o patrimônio municipal na categoria de bens dominiais.

§ 3º Da quantidade de lotes que caberá ao Município, na forma do parágrafo 1º, acima, o Poder Público determinará a quantidade que, obrigatoriamente, deverá ser localizada numa só quadra e em continuidade ao demais lotes do empreendedor.

§ 4º No caso da metragem resultante da aplicação do índice resultar em número que não comporte sua totalidade em lotes, a fração será desconsiderada se inferior a 100 m² (cem metros quadrados) e complementada pelo loteador até completar um lote social, no caso de ser superior a 100 m² (cem metros quadrados).

II - (...)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 90/2019

Assunto: Solicita informações do chefe do Poder Executivo e da Secretaria de Educação sobre a possibilidade de manter irmãos na mesma escola.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho acompanhado algumas situações no município de pais que sofrem com a questão de levar dois filhos, as vezes três, em escolas diferentes, no mesmo período. Um exemplo desta situação é de uma mãe que tem que levar uma filha na escola do Klavin e outra na escola do Jardim Alvorada e as duas entram às 13h.

Gostaria de saber, junto as autoridades competentes a possibilidades de priorizar a matrícula de irmãos na mesma escola, para facilitar para os pais. A exemplo do que acontece na escola Sesi 436 (Nova Odessa), se já tem um aluno matriculado na unidade escolar, priorizam a vaga para um irmão. Isso facilita a vida dos pais, em termos não apenas de transporte, assim como das reuniões e outras atividades que envolvam a família.

O objetivo é garantir a convivência familiar de irmãos no ambiente escolar e acabar com as dificuldades de muitos pais que precisam deixar os filhos em escolas diferentes no mesmo horário.

Matéria semelhante tramitou na Câmara dos Deputados, o PL 4845/2016, que garantia que os dependentes de representantes legais em comum tivessem prioridade para estudar na mesma escola pública, próxima à respectiva residência. A proposta recebeu substitutivo, alterando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/96), para garantir esse direito: "Art. 4º. Inciso X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade, dando-se prioridade para matrícula no mesmo estabelecimento de ensino para educandos que tenham representantes legais em comum." (NR)

A proposição foi arquivada nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara, em virtude do final da Legislatura. Se a proposta fosse aprovada, valeria para todo o Brasil. Isso demonstra a relevância da matéria.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo e a Secretaria de Educação solicitando informações sobre a possibilidade de manter irmãos na mesma escola.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 91/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos prédios públicos municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em setembro de 2017, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 266/2017, por meio do qual solicitou informações ao Prefeito Municipal sobre o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos prédios públicos municipais.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que o Teatro Municipal, a escola Alvina Maria Adamson e a UBS IV possuíam o referido documento.

Ele esclareceu, ainda, que, quanto à previsão para obtenção do documento para os outros imóveis municipais, a Diretoria de Obras Públicas não foi capaz de estimar data específica, uma vez que existia a necessidade de elaboração de projetos, bem como de investimentos na instalação de equipamentos.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a obtenção do AVCB para outros próprios municipais, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quantos imóveis públicos obtiveram o AVCB no período de outubro de 2017 até a presente data?
 - b) Existe um cronograma de trabalho objetivando a obtenção do documento para os demais próprios públicos?
 - c) Quem é o servidor/setor responsável pela regularização dos imóveis pertencentes ao Município, no que tange a obtenção do AVCB?
 - d) Existe alguma escola com uma única saída?
 - e) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 92/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o número de alunos matriculados na rede municipal de Ensino no ano letivo de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o número de alunos matriculados na rede municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, discriminando-os da seguinte maneira:

- a) número de crianças atendidas pelas creches municipais e pelo programa Bolsa Creche;
- b) número de crianças atendidas nas creches em período integral;
- c) número de crianças na pré-escola (Fase I e II);
- d) número de alunos atendidos no ensino fundamental parcial e integral;
- e) número de alunos atendidos no EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 93/2019

Assunto: Solicita providencias ao Prefeito Municipal sobre o Termino da obra que liga o bairro Altos do Klavin com o Bairro Jardim das Palmeiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em loco este vereador foi averiguar após várias reclamações de moradores da região do bairro Jardim das Palmeiras, sobre a obra que se encontra inacabada no entroncamento, da via Maria Aparecida Guimarães Jirschik que se inicia no bairro Altos do klavin, e termina no trecho final a Rua dos Pinheiros que dá acesso ao bairro jardim das Palmeiras.

Sendo que neste local já aconteceu o ligamento das vias sendo que no passado era uma rua sem saída, ficou visível que a obra foi de vital importância para os moradores dos dois bairros, e também trazendo melhor conforto agilidade para os moradores daquela região.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações complementares sobre as medidas que serão tomadas.

A Prefeitura Municipal, através dos setores competentes tem conhecimento dessa obra que se encontra inacabada? Tendo qual a previsão para termino?

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO



REQUERIMENTO N. 94/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal e à CPFL sobre a possibilidade de substituição de poste de madeira e manutenção da rede elétrica da Rua Augusto Lovatti, com a Juscelino Kubitschek de oliveira próximo ao n. 316, no Jardim Planalto.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e a CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, postulando informações sobre a possibilidade de substituição de poste de madeira da Rua Augusto Lovatti, próximo número 316 no jardim Planalto, com cruzamento com a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, lembrando que o **VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, no ano de 2018 já solicitou providencias quanto ao risco que os moradores estão expostos através do requerimento 704/2018.

Segundo os moradores, a rede elétrica está muito baixa e os caminhões enroscam nos fios. No local há muitos fios caídos, sendo que vários acidentes já aconteceram nesse ponto.

Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 95/2019

Assunto: Solicita informações sobre a qualidade do atendimento prestado pelo Detran.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em julho de 2018, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 346/2018, de autoria do ilustre vereador Tiago Lobo, que solicitava informações sobre a qualidade do atendimento prestado pelo Detran.

A proposição foi motivada pelas reclamações apresentadas pelos munícipes sobre o número insuficiente de funcionários, a demora no atendimento e o tratamento displicente dos funcionários que trabalhavam no local.

Em atendimento à referida proposição, o diretor técnico da 243ª Ciretran de Nova Odessa, Sr. Marcos Alberto Moreira Koti Jr., nos informou que assumiu a Ciretran de Nova Odessa, em 30 de julho de 2018, após um mês em que a unidade ficou sem diretor nomeado.

Informou, ainda, que, em relação ao atendimento realizado na unidade, contavam com um número reduzido de funcionários estaduais do Detran e, mesmo com os dois estagiários cedidos pela Prefeitura, era insuficiente para atender a demanda da unidade. Como medida saneadora, havia solicitado servidores ao Detran e à Prefeitura.

Esclareceu, por último, que os atuais servidores foram devidamente orientados quanto às reclamações dos munícipes e estavam comprometidos a continuar prestando um serviço público eficiente e de qualidade, valorizando a pessoa do cidadão novaodessense.

Em que pesem as medidas anunciadas, recentemente recebemos novas reclamações sobre os mesmos problemas já relatados em 2018.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao DETRAN, postulando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas pelos munícipes e a qualidade do atendimento oferecido à população.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 96/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a substituição das placas com a denominação das vias no Jardim São Jorge, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do Jardim São Jorge, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de substituição das placas com a denominação das vias do referido bairro, uma vez que as placas atuais estão apagadas, dificultando a identificação das vias.

Registre-se que a identificação correta das vias públicas auxilia na localização dos endereços por parte dos carteiros, de outros profissionais e pela população no geral.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 97/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de cobertura e banco no ponto de ônibus situado na Avenida João Pessoa, n. 253, próximo à Biblioteca.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de cobertura e banco no ponto de ônibus situado na Avenida João Pessoa, n. 253, próximo à Biblioteca.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 98/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o reparo na camada asfáltica da Rua Rio Branco, próximo ao Nohotel, devido ao enorme buraco existente no local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o enorme buraco existente na Rua Rio Branco, em frente ao Nohotel, que tem colocado em risco a segurança de pedestres e motoristas, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para os reparos no local.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 99/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de destinação da área situada na Rua Augusto Peterlevitz (antiga Piscina do Jacó) para a implantação do Clube da Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 16 de maio de 2016, a Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal divulgou matéria intitulada "*Prefeitura conclui obras de revitalização da Rua Augusto Peterlevitz*"⁴.

A área conhecida como "Piscina do Jacó" estava parcialmente interditada, após o muro que cercava o local ceder por conta de uma erosão, comprometendo o trânsito de veículos e pessoas na via em questão.

O clube construído no terreno, com duas piscinas e área de lazer, chegou a ser explorado por terceiros até ser assumido definitivamente pela família proprietária do imóvel (família Welsh). No início de 2000, familiares optaram por desativar o espaço. No final de 2011, a área foi doada à Municipalidade com a promessa de ser restaurada.

A atual administração investiu R\$ 266,7 mil na recomposição do leito da rua, mas, até a presente data, nenhum projeto foi executado no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal,

⁴ Disponível em: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=16086>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

postulando informações sobre a possibilidade de implantação do Clube da Melhor Idade na área em questão.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 100/2019

Assunto: Encaminha cópia do abaixo-assinado e solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de lombada na Rua Joaquim Carlos de Oliveira, na Vila Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o abaixo-assinado anexo, através do qual os moradores da Rua Joaquim Carlos de Oliveira, postulam a implantação de uma lombada na via em questão, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de atendimento do pedido em questão.

Registre-se que solicitação semelhante foi apresentada ao Chefe do Executivo em outubro de 2017, por meio do requerimento n. 466/2017, sendo que, posteriormente, o pedido foi reforçado na indicação n. 359/2018 e na moção 31/2018, todas de autoria do vereador subscritor.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 101/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação da empresa Sterimed Cedral Serviços de Esterilização Ltda. (art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 19 de fevereiro, foi publicada a ratificação de dispensa de licitação relativa à contratação da empresa Sterimed Cedral Serviços de Esterilização Ltda., realizada com fulcro no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, para esterilização de instrumental cirúrgico no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Lei n. 8.666/93 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as circunstâncias que caracterizaram a emergência que justificou a referida contratação.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 102/2019

Assunto: Convida a Sra. Maria Lígia Wertheimer, da Emplasa, para explanar sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RMC – PDUI.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Estatuto da Metrópole, Lei Federal n. 13.089, sancionado em 2015 e modificado pela Medida Provisória n. 818, de 11 de janeiro de 2018, determina que todas as regiões metropolitanas e aglomerações urbanas brasileiras desenvolvam, até 31 de dezembro de 2021, seus **Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUIs)**.

O PDUI, como instrumento legal de planejamento, estabelece diretrizes, projetos e ações para orientar o desenvolvimento urbano e regional, buscando reduzir as desigualdades e melhorar as condições de vida da população metropolitana. Também fixa as bases de atuação conjunta entre estados e municípios.

Ele será a base para proposição e articulação de políticas públicas para a RMC, incluindo a alocação de recursos orçamentários, do ponto de vista interfederativo, e do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano. Também será o principal instrumento para a governança interfederativa, direcionando projetos e ações para atendimento das demandas presentes e futuras voltadas ao desenvolvimento sustentável metropolitano, envolvendo solidariamente os três níveis de governo e a sociedade.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Diretor Presidente da Emplasa, convidando a técnica Sra. Maria Lígia Wertheimer, para explanar sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RMC – PDUI, no próximo dia 8 de abril, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 103/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de instalação de bebedouro e banheiros destinados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em discussão sobre o requerimento 48/2019 durante sessão, identificamos ainda a necessidade de instalação de bebedouro e sanitários para os usuários/pacientes do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

O CAPS oferece uma série de atividades aos pacientes. Trabalha com tratamento para pessoas com transtornos mentais, neuroses graves, psicoses, dependentes químicos e demais quadros. As atividades na unidade novaodessense são realizadas de segunda a sexta-feira, no período da manhã, com oficinas, atividades de lazer, acompanhamento psiquiátrico e terapêutico.

As pessoas que frequentam o local dividem o mesmo banheiro com os profissionais que lá trabalham, além disso o local necessita de bebedouro.

Em atenção à solicitação de frequentadores do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de atender as demandas relacionadas.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 104/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a venda de terrenos públicos do ano de 2005 até o ano de 2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne prestar a esta Câmara Municipal as seguintes informações:

- a) Quantos terrenos públicos foram vendidos no período de 2005 a 2012?
 - b) Informar o endereço e o preço de venda de cada imóvel.
 - c) Enviar cópia das publicações relativas aos leilões realizados.
 - d) Informar o nome dos compradores de cada imóvel negociado pela Prefeitura Municipal.
 - e) Qual a destinação conferida aos recursos financeiros advindos dessas vendas?
- Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 105/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de estacionamento de veículos em 45º grau na Rua José Francisco da Silva, no Parque Industrial Fritz Berzin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de estacionamento de veículos em 45º grau na referida rua.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 106/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de melhorias no trânsito na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crissiuma, em toda sua extensão.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade, com grande urgência, de melhorias no trânsito na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crissiuma, em toda sua extensão.

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a adoção das medidas necessárias, para melhoria no trânsito da referida avenida, tais como:

- * Proibido estacionar veículos no estacionamento próximo ao semáforo;
- * Fazer divisão de pista na parte de baixo para quem vai reto e vai entrar à direita;
- * Pintar guias (proibido estacionar);



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- * Em frente ao Condomínio Imigrantes, implantar sinalização no solo (faixa de pedestre);
- * Em frente ao INSS, implantar sinalização no solo (faixa de pedestres);
- * Sinalização no solo (faixa de pedestres) na esquina da Avenida Dr. Eddy de Freitas Crissiuma com as ruas Independência, 13 de Maio, Alice Gazzetta, Eduardo Lieekining, João Peterlevitz, Francisco de Souza, Antônio Constantino, Caetano Benicasa e Túlio Thiene;
- * Pintura da ciclovia;
- * Demarcação na duplicação da rua;
- * Sinalização no solo para estacionamento.

Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N 107/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados a pavimentação da Avenida José Rodrigues, no Jardim Eneides.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 11 de outubro de 2017, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 336/2017, solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados a pavimentação da Avenida José Rodrigues, no Jardim Eneides.

Em resposta a referida propositura, o Chefe do Executivo informou que a Diretoria de Obras Públicas elaboraria estudos visando à implantação sugerida, a qual somente poderia ser executada, mediante a disponibilidade financeira.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo voltado a pavimentação da referida via.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 19/02/2019





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 108/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as melhorias na sinalização no solo do viaduto que interliga a Avenida Ampélio Gazzetta à Rodovia Astrônomo Jean Nicolini.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de melhorias na sinalização de solo do viaduto que interliga a Avenida Ampélio Gazzetta à Rodovia Astrônomo Jean Nicolini.

A medida se faz necessária para dar mais segurança aos motoristas e para evitar possíveis acidentes.

Em face do exposto e em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as melhorias na sinalização de solo do viaduto que interliga a Avenida Ampélio Gazzetta à Rodovia Astrônomo Jean Nicolini, conforme especifica:

- Colocar placa rua sem saída;
- Colocar placa indicando retorno;
- Sinalização no solo – faixa de pedestre;
- Sinalização – pare;
- Colocar placa indicando o viaduto;
- Outras sinalizações previstas em lei.

Nova Odessa, 26 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas em 26/02/2019



REQUERIMENTO N. 109/2019

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a implantação de uma praça de esportes no terreno situado na Rua Juscelino K. de Oliveira, esquina com a Rua Francisco Bueno.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores dos bairros Jardim Europa, Jardim Planalto, Parque Fabrício e Residencial Matilde Berzin, que relataram a necessidade de implantação de uma praça para lazer nesta região.

O local indicado é uma área municipal, cuja destinação parece não ter sido definida.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre a destinação da área em questão, bem como sobre a viabilidade de implantação de uma área de lazer no local acima mencionado, com as melhorias abaixo especificadas:

- Campo de areia;
- Campo de malha e bocha;
- Pista de caminhada;
- Parquinho infantil;
- Academia ao Ar Livre;
- Implantação de bancos e mesas de cimento;
- Implantação de lixeiras;
- Implantação de um quiosque;
- Implantação de banheiros.

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 22/02/2019



REQUERIMENTO N. 110/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de cessão da área pública situada ao lado da escola SESI para o estacionamento de veículos dos professores da referida unidade escolar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos pais de alunos e professores da unidade SESI de Nova Odessa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de cessão da área pública situada ao lado da referida escola para o estacionamento de veículos dos professores.

A medida visa facilitar o trânsito de veículos e pedestres na via em questão, liberando o espaço atualmente utilizado pelos professores para o estacionamento de seus veículos.

Os munícipes alegam que o trânsito na referida via se intensificará após a ocupação do empreendimento imobiliário existente nas proximidades da escola, dificultando, sobremaneira, a entrada e a saída dos alunos.

Eles alegam que, com a liberação dessas vagas, os pais disporão de maior espaço para parar os seus veículos pelo tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos.

Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 111/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a informatização do Posto de Atendimento ao Trabalhador.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2017, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 351/2017, por meio do qual foram solicitadas informações ao Chefe do Executivo sobre a informatização do Posto de Atendimento ao Trabalhador.

Naquela ocasião, o prefeito informou que o local não era informatizado, mas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico estava realizando gestões para informatizar o serviço.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a informatização do Posto de Atendimento ao Trabalhador.

a) O Posto de Atendimento do Trabalhador (PAT) de nosso Município foi completamente informatizado?

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 112/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as providências que poderão ser tomadas a respeito do transtorno causado aos munícipes pelos caminhões que atendem ao Supermercado Pague Menos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, o vereador subscritor foi procurado por moradores das Ruas Heitor Cibin, Anchieta e Riachuelo, que postularam a adoção de medidas em relação ao tráfego de caminhões que permanecem no local para carga e descarga de mercadorias, causando transtorno à população.

Trata-se de um problema antigo, que já havia sido apresentado às autoridades competentes, em anos anteriores, através dos requerimentos n. 768/2014, n. 583/2015 e 171/2018.

Registre-se que até um debate foi realizado nesta Casa Legislativa sobre o assunto (requerimento n. 3/2017).

Em que pesem as intervenções pontuais realizadas no local (implantação de placas proibindo o estacionamento de caminhões e utilitários, além de intensificar a fiscalização daquela área), os problemas ainda persistem, causando transtornos aos moradores.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância do caso, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para amenizar ou sanar o problema em questão.

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 113/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção na divisa dos bairros Jardim São Jorge e Jardim Santa Rosa, no que tange às margens da linha férrea e a Rua Azil Martins, na altura do número 674.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Chefe do Poder Executivo sobre a manutenção da Rua Azil Martins, especificamente quanto à limpeza da área que margeia a linha férrea e que faz divisa com os bairros Jardim São Jorge e Jardim Santa Rosa.

Em visita ao local, observamos o depósito de entulhos e material descartável, como garrafas pet, copos, dentre outros, fotos em anexo. Encontramos, ainda, caçambas no curso da via, com diversos materiais descartados, trazendo transtorno tanto para a população quanto ao Poder Público.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as ações que serão tomadas para eliminação dos problemas relatados.

a) É de conhecimento de todos que a Administração, através do Setor de Vigilância em Saúde, vem fazendo um ótimo trabalho quanto à prevenção e combate à Dengue. Nesse caso específico, a Administração tem conhecimento acerca dos problemas existentes na Rua Azil Martins?

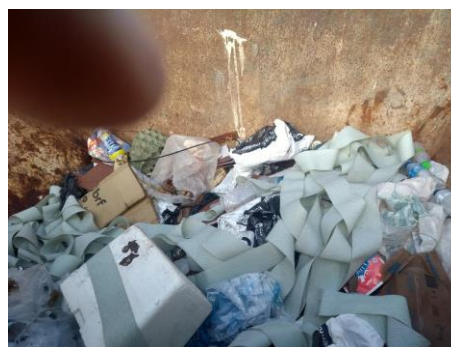
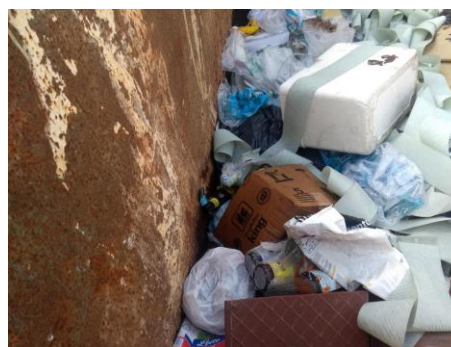
b) O Comitê de Combate à Dengue está se reunindo de forma periódica para desenvolver estratégias para a conscientização da população?

c) Atualmente qual a periodicidade dessas reuniões?

d) Quais medidas serão adotadas em relação à Rua Azil Martins?

Nova Odessa, 27 fevereiro 2019.

TIAGO LOBO



27/02/2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 114/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal e à Caixa Econômica Federal sobre o cadastro reserva (suplentes) do Residencial das Árvores.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador foi procurado por moradores do Residencial das Árvores, os quais alegaram que, recentemente, a Caixa Econômica Federal havia retomado algumas unidades habitacionais do residencial acima citado e que a Prefeitura Municipal teria enviado uma relação dos suplentes que iriam assumir os apartamentos em questão.

Em face do exposto, para fins de acompanhamento e fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo e à Caixa Econômica Federal, solicitando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

1. Ao Prefeito Municipal:

a) Informar a esta Casa Legislativa a relação de suplentes encaminhada à Caixa Econômica Federal.

2. À Caixa Econômica Federal:

a) Quantos apartamentos do Residencial das Árvores foram retomados até a presente data?

b) O cadastro n. 636, suplente n. 214, foi convocado para assumir uma unidade no referido empreendimento?

c) Quantos suplentes já foram convocados até a presente data para assumir um apartamento no Residencial das Árvores?

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 115/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o trator esteira locado pela Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas ao trator esteira locado pela Prefeitura Municipal:

a) Qual a marca, o ano e a potência do motor do trator esteira locado pela Prefeitura Municipal?

b) Qual o estado de conservação da máquina, especialmente dos comandos hidráulicos?

c) O equipamento possui ficha de vistoria?

d) Ele está identificado com logotipo da Prefeitura?

e) A manutenção tem sido realizada de maneira adequada?

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 116/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a reedição do Programa de Regularização de Débito – PRD.

Senhores Vereadores:

Desde o ano de 2013, com a implantação do primeiro Programa de Regularização de Débitos (PRD) sugerido pelo subscritor e com os detalhes finais definidos pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Município de Nova Odessa tenta disponibilizar a população uma ferramenta para o pagamento de tributos atrasados em condições mais atrativas.

A Lei n. 2.700/2013 (instituindo o Programa de Regularização de Débito - PRD - do Município de Nova Odessa) foi medida de fundamental importância para estimular o pagamento dos débitos pendentes junto ao Município de Nova Odessa, tornando-se possivelmente o maior programa de regularização de débitos da história deste município.

Referida lei permitiu, de maneira dinâmica e flexível, o adimplemento dos débitos de origem tributária ou não, por parte das pessoas físicas e jurídicas, mediante a concessão de incentivo no tocante aos juros moratórios e honorários advocatícios.

O Programa foi reeditado, com as mesmas condições para negociação de débitos de pessoa física e jurídicas, em 2015 (Lei n. 2.975/2015) e em 2017 através da Lei 3.086/2017, novamente com grande adesão dos contribuintes.

Em 2018 o programa não foi reeditado e apenas lei autorizando a retomada dos parcelamentos atrasados oriundos da Lei 3.086/2017 foi proposta e aprovada pela Câmara Municipal (Lei n. 3.203/2018).

Ocorre que, os esforços do município realizados nos anos de 2017 e 2018 no sentido de receber os tributos atrasados (principalmente os de IPTU) geraram um número de processos de execução fiscal nunca antes visto nesta cidade. Parte desses municípios executados já tiveram suas contas bloqueadas e seus bens móveis, quando encontrados, com pedido de bloqueio judicial. A grande preocupação deste subscritor e dos devedores que se encontram nesta situação é o ato seguinte as duas medidas relatadas.

Como se sabe a garantia do recebimento dos débitos do IPTU é o imóvel sobre o qual o imposto é cobrado. Imóvel este que na grande maioria dos casos é o único imóvel da família e que sua perda num processo judicial pode produzir uma desestabilização financeira que em muitos casos será impossível de ser recuperada.

Isso posto, dada as informações extraoficiais que indicam mais de 7.000 (sete mil) execuções em andamento e as cerca de 100 (cem) execuções que aparentemente já foram concluídas e aguardam a contratação de um Leiloeiro para o ato final da execução, é imprescindível que o município forneça ferramentas para que os contribuintes devedores de Nova Odessa possam parcelar seus débitos e suspender os processos de execução fiscal que estão em andamento. Registre-se que nestes parcelamentos a PMNO recebe seus débitos e aumenta suas receitas.

Ante ao exposto, considerando ser justo e necessário fornecer aos municípios mais uma oportunidade de regularizar seus débitos junto a PMNO **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de reedição do Programa de Regularização de Débito – PRD, prevendo novamente a possibilidade de retomada do parcelamento do PRD 2017 mesmo após o acúmulo de 3 (três) parcelas vencidas.

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2019.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 117/2019

Assunto: solicito informações do Prefeito Municipal, com certa urgência a possibilidade de manutenção elétrica e substituição das lâmpadas que estão queimadas e quebradas da quadra de esporte do CRAS (Centro de Referência da assistência Social) no jardim são Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que informaram a urgente necessidade de manutenção elétrica e substituição das lâmpadas que estão queimadas e quebradas da quadra de esporte do CRAS do Jardim São Jorge.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 118/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade da reforma do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que informaram a necessidade da reforma do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) no Jardim São Jorge.

Em face ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a reforma do CRAS no local a cima mencionado, seria uma das melhorias apontadas aos munícipes do jardim são Jorge e região.

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 119/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a adoção das medidas abaixo especificadas na Rua Flamboyant, no Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu em seu gabinete uma moradora da Rua Flamboyant, que apresentou as seguintes reivindicações para a referida localidade:

- a) pintura de solo e implantação de faixa de pedestre nas esquinas, em especial nos cruzamentos com maior fluxo de veículos;
- b) colocação de placas indicativas de "Pare", "Proibido Estacionar", entre outras;
- c) demarcação na duplicação da rua;
- d) colocação de lombadas;
- e) sinalização no solo para estacionamento;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- f) sinalização no solo para o estacionamento de pessoas com deficiência e idosos;
- g) implantação de um *playground* e uma Academia da Melhor Idade na área pública situada na Rua Flamboyant, n. 35, no Jardim Alvorada, em frente ao Condomínio Firenze;
- h) implantação de rotatória no cruzamento das ruas Flamboyant, Caviúna, Olimpio Gazzetta e Avenida São Gonçalo.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação da munícipe, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas no local.

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 120/2019

Assunto: Solicita informações à Caixa Econômica Federal e ao Prefeito Municipal sobre a fiscalização do Residencial das Árvores, no que tange a venda, locação e cessão de unidades.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, o vereador subscritor recebeu em seu gabinete um grupo de moradores do Residencial das Árvores, que denunciou a ocupação irregular de, aproximadamente, 35 (trinta e cinco) apartamentos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à Caixa Econômica Federal e ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a fiscalização do Residencial das Árvores, no que tange a venda, locação e cessão de unidades.

1. À Caixa Econômica Federal:

a) Quantas denúncias estão sendo investigadas pela Caixa Econômica Federal atualmente?

b) Quantas unidades foram retomadas devido a irregularidades na sua ocupação?

2. À Prefeitura Municipal:

a) A Diretoria de Habitação vem realizando fiscalizações sistemáticas no local?

b) Quantas denúncias estão sendo investigadas pelo órgão atualmente?

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 121/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a limpeza e a dedetização das escolas municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu em seu gabinete um grupo de pais de alunos da EMEFEI Prefeito Simão Welsh, que postulou a imediata limpeza e dedetização da referida unidade escolar, devido à presença de escorpiões no interior da escola. Na oportunidade, eles apresentaram um recipiente com cinco escorpiões que foram encontrados no local.

Eles questionaram, ainda, sobre o controle de pragas e animais peçonhentos nas unidades de ensino, durante o recesso escolar.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

postulando informações sobre a limpeza e a dedetização das escolas municipais, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) A Secretaria de Educação realiza a dedetização ou o controle de pragas e animais peçonhentos nas escolas municipais?
 - b) Na afirmativa, qual a periodicidade do serviço?
 - c) Há a possibilidade de se realizar a limpeza e a dedetização das escolas durante o recesso escolar?
 - d) Quais as medidas que serão adotadas em relação à EMEFEI Prefeito Simão Welsh, no que tange a presença de escorpiões?
 - e) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 122/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de alteração do trânsito de veículos na rotatória da Avenida Ampélio Gazzetta, localizada em frente ao antigo prédio da ETEC (inverter a circulação dos veículos – implantação de “mão inglesa”).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O trânsito de veículos na rotatória situada na Avenida Ampélio Gazzetta, na altura da antiga sede da ETEC, tem causado grandes transtornos aos motoristas, uma vez que no local tem-se formado imensas filas nos dois sentidos de direção da avenida.

Acredito que o problema poderia ser minimizado com a inversão da circulação no local (implantação de mão inglesa).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de alteração do trânsito de veículos na referida rotatória, mediante a implantação de “mão inglesa” no local.

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 07/2019

Assunto: Congratulações com a empresa Barbarex, pelas ações solidárias realizadas em prol das famílias atingidas pelas enchentes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à empresa Barbarex, pelas ações solidárias realizadas em prol das famílias atingidas pelas enchentes.

Recentemente, a nossa região foi afetada por fortes tempestades, sendo que a situação em Nova Odessa foi mais grave, devido a focos de enchente em determinados pontos da cidade, que fizeram com que muitos moradores ficassem carentes de suprimentos e móveis.

Através de uma iniciativa do diretor da empresa, Sr. Edson Berggren, a Barbarex disponibilizou seu espaço para todos os moradores da região fazerem doações para as pessoas que foram atingidas pela enchente. A empresa também cedeu seus caminhões para realizar as entregas e coletar doações maiores como móveis para casa.

A congratulada doou, ainda, um caminhão com produtos de limpeza às famílias atingidas.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Sr. Edson Berggren, diretor da empresa Barbarex, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 14 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 08/2019

Assunto: Congratulações com a Defesa Civil de Nova Odessa e com os Bombeiros Cívicos de Monte Mor, pelas ações realizadas em prol das famílias atingidas pelas enchentes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Defesa Civil de Nova Odessa e aos Bombeiros Cívicos de Monte Mor, pelas ações realizadas em prol das famílias atingidas pelas enchentes.

Recentemente, a nossa região foi afetada por fortes tempestades, sendo que a situação em Nova Odessa foi mais grave, devido a focos de enchente em determinados pontos da cidade, que fizeram com que muitos moradores ficassem carentes de suprimentos e móveis.

A atuação dos servidores Paulo Henrique Bichof, Vanderlei Wilians Vanaq e Ailson Rosa de Oliveira na ocasião foi fundamental no apoio às famílias atingidas.

No mesmo sentido, ressaltamos o auxílio prestado pelos Bombeiros Cívicos de Monte Mor, Carvalho e voluntários, e pelo Sr. Pablo e a sua equipe, que auxiliaram a nossa cidade com a doação de produtos e vestuários.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 22 de janeiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 10/2019

Assunto: Congratulações com a Secretaria Municipal de Saúde pelo Serviço de Atendimento/Recepção implantado no Hospital e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Secretaria Municipal de Saúde, pela implantação do Serviço de Atendimento/Recepção no Hospital e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia.

O novo sistema de atendimento implantado no local aprimorou e otimizou os serviços prestados à nossa população.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Secretário Municipal de Saúde, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 07 de janeiro de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA

MOÇÃO N. 12/2019

Assunto: Congratulações com todos os funcionários da CODEN pela conquista da 2ª posição no Ranking de Abastecimento de Água entre as 15 maiores cidades da Região Metropolitana de Campinas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida a todos os funcionários da CODEN pela conquista da 2ª posição no Ranking de Abastecimento de Água entre as 15 maiores cidades da Região Metropolitana de Campinas.

A pesquisa foi realizada pela INDSAT (Indicadores de Satisfação dos Serviços Públicos) durante o 4º trimestre de 2018.

Registre-se que a CODEN teve posição de destaque durante grande parte de 2017 e agora volta à vice-liderança, apresentando Grau de Excelência no segmento.

Com 816 pontos, o serviço é o melhor avaliado no município. O índice é o maior registrado em 2018 e o 2º melhor de toda a série histórica da INDSAT.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 7 de fevereiro de 2019.

WLADINEY PEREIRA BRIGIDA

MOÇÃO N. 13/2019

Assunto: Congratulações com a Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr. Vanderlei Cocato e com toda equipe, pela 1ª etapa da ampliação e reforma do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia, obtida por meio da parceira firmada entre a Administração Municipal e a empresa Midas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Secretaria Municipal de Saúde, ao Sr. Vanderlei Cocato e a toda equipe, pela 1ª etapa da ampliação e reforma do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia, obtida por meio da parceira firmada entre a Administração Municipal e a empresa Midas.

A primeira etapa contemplou a construção de uma sala de espera para atendimento integrado com a enfermagem, a cobertura do necrotério e a reforma de quatro consultórios, da sala de expurgo e da sala de inalação.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Secretário Municipal de Saúde, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 11 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 14/2019

Assunto: Congratulações com o servidor **LEONCIO NEVES FERREIRA**, pelo excelente trabalho realizado na Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao servidor **LEONCIO NEVES FERREIRA** pelo excelente trabalho realizado na Prefeitura Municipal.

Formado em Gestão Ambiental, sendo funcionário da Secretaria de saúde, o congratulado tem prestado um relevante serviço para o nosso município sendo merecedor de total reconhecimento desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos após deliberação plenária seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 12 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO

MOÇÃO N. 15/2019

Assunto: Congratulações com a servidora **FABIANA VAUGHAN**, pelo excelente trabalho realizado na Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a servidora **FABIANA VAUGHAN** pelo excelente trabalho realizado na secretaria de Educação, na função de Diretora de Educação Infantil.

Passamos por momento difícil no país e quando se trata de educação e Nova Odessa não é diferente, e a população se alegra com a dedicação e comprometimento dessa profissional, que não mede esforços para que os direitos da população sejam assistidos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício a congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 12 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 16/2019

Assunto: Congratulações com a Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento e com a Diretoria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Nova Odessa pela retirada dos tocos de árvores que estavam nas calçadas da região central.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento e à Diretoria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Nova Odessa pela retirada dos tocos de árvores que estavam nas calçadas da região central.

Foram extraídos onze tocos no último sábado, dia 9 de fevereiro.

Os trabalhos foram realizados durante o final de semana para não ocasionar transtornos à população e ao tráfego de veículos. Os serviços foram realizados na região central e, posteriormente, serão estendidos aos demais bairros do Município.

A medida foi sugerida ao Poder Executivo através do Requerimento n. 522/2018, de autoria do subscritor.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 12 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 17/2019

Assunto: Congratulações com os comerciantes do Jardim Alvorada, Jardim Capuava, Jardim Monte das Oliveiras e ACINO pela reforma da base móvel da Guarda Municipal, pela excelente iniciativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos comerciantes do Jardim Alvorada, Jardim Capuava, Jardim Monte das Oliveiras e ACINO pela excelente iniciativa de reforma da base móvel da Guarda Municipal.

Passamos por momento difícil no país e quando se trata de segurança não é diferente, e a população se alegra com a iniciativa e comprometimento desses comerciantes e da ACINO, que não mede esforços para que a segurança dos comércios, dos bairros e da população sejam assistidos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 18/2019

Assunto: Congratulações com o servidor **VANDERLEI WILIANS VANAG**, pelo excelente trabalho realizado na Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao servidor **VANDERLEI WILIANS VANAG** pelo excelente trabalho realizado na Prefeitura Municipal.

O congratulado tem prestado um relevante serviço para o nosso município, sendo um fiel combatente na defesa cível enfrentando as situações que a função exige, merecedor de total reconhecimento desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos após deliberação plenária seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO

MOÇÃO N. 19/2019

Assunto: Congratulações com o servidor **MARCOS APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, pelo excelente trabalho realizado na Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao servidor **MARCOS APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, pelo excelente trabalho realizado na Prefeitura Municipal.

O congratulado tem prestado um relevante serviço para o nosso município, trabalhou na função de coordenador da central de ambulância, atualmente atua como assessor de direção III, no setor de transporte merecedor de total reconhecimento desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos após deliberação plenária seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 20/2019

Assunto: Aplausos ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde em razão do 1º Encontro de Atenção Básica que reuniu cerca de 100 profissionais de Saúde em Nova Odessa, no auditório do IZ (Instituto de Zootecnia).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Chefe do Executivo e ao Secretário Municipal de Saúde em razão do 1º Encontro da Rede de Atenção Básica com todos os profissionais do setor, no auditório do IZ (Instituto de Zootecnia). Cerca de 100 pessoas participaram do evento que, além de apresentações técnicas, também contou com palestras do secretário de Saúde, Vanderlei Cocato, da diretora do Centro de Desenvolvimento e Qualificação do DRS-VII (Departamento Regional de Saúde), Jussara Chavarski de Souza, e da articuladora de Atenção Básica, Marlene Rizzioli Lima. O objetivo foi a integração e motivação dos profissionais, além do alinhamento e padronização das ações e levantamento dos principais desafios e busca de soluções conjuntas.

“Este é um encontro histórico. Não me recordo de ter acontecido nenhuma reunião assim antes”, afirmou o secretário. “Nós precisamos pensar mais no coletivo, no reflexo das nossas ações no ambiente de trabalho e nos nossos pacientes. Por isso, este encontro é especial para refletirmos o nosso papel no processo. A Atenção Básica é a porta de entrada da população. É ali que ela precisa ser acolhida e muito bem”, disse Cocato.

Para Jussara, o desafio da Atenção Básica passa pela solução entregue ao usuário. “Nosso usuário quer entrar no sistema, ser recebido da forma que merece, ter a assistência garantida. Mas, acima de tudo, ele quer sair. Ele quer encontrar solução para o seu problema. É para isso que estamos ali. Não é a cura. O nosso desafio é entregar soluções”, afirmou. Após sua palestra, Marlene Lima, também elogiou a iniciativa. “Este tipo de evento valoriza a Atenção Básica, o trabalho em equipe. Com este encontro, os profissionais estarão saindo com maior vontade de trabalhar e de atender a população, porque este é o foco: a população”, comentou.

Para a farmacêutica da UBS 5, Fernanda Francisco, o encontro foi muito construtivo. “Para aprender a agregar, conhecer o trabalho dos demais profissionais e levar tudo para a população, foi muito bom”. A enfermeira da UBS 2, Priscila Giseli Biondo, o evento também foi muito produtivo. Agregou muito conhecimento, por isso é importante não acabar aqui e sempre ter esses encontros”, disse ela. A assistente social do CAPs, Silmara Sturaro, também agradeceu pela oportunidade. “Foi muito proveitoso o curso. Agradeço pela oportunidade participar. Estou saindo daqui renovada”.

O médico Antônio Carlos Silva Maychak, auditor municipal de Saúde, falou sobre o sistema de auditoria e a necessidade de manter os dados atualizados no sistema e nas fichas de atendimento. O atendimento das salas de vacina e a necessidade ampliação da cobertura, bem como o combate às arboviroses foi o tema da enfermeira Paula Mestriner, coordenadora da Vigilância Epidemiológica. Leôncio Ferreira, da Vigilância Ambiental, falou sobre o descarte correto dos resíduos sólidos da saúde. A dentista Gláucia Blumer Paulon, coordenadora de Saúde Bucal, explicou as Práticas Integrativas Complementares (PICs) dentro do SUS (Sistema Único de Saúde).

O atendimento do centro de Apoio Psicossocial (CAPs) foi abordado pela terapeuta Roseli de Moraes, coordenadora do serviço. O cadastramento municipal dos pacientes do SUS em Nova Odessa foi a pauta da palestra da responsável, Lucilene Della Ponta Araujo. A coordenadora de Planejamento da Saúde, Simone Fernanda Martinhão Cobra, destacou a importância dos grupos de trabalho nas UBSs (unidades básicas de saúde) e abordou a implantação do plano de carreira para o setor.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, e ao Secretário Municipal de Saúde, Vanderlei Cocato dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 22/2019

Assunto: Congratulações com o Coordenador de Ambulância e Serviço Social, Sr. Carlos Augusto Gonçalves e toda equipe, pelo belíssimo trabalho que vem realizando no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Carlos Augusto Gonçalves e toda equipe, pelo belíssimo trabalho que vem realizando em nossa cidade.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Assim, agradecemos ao congratulado pelo trabalho que vem realizando.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 23/2019

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal para que adote as medidas necessárias voltadas à manutenção da iluminação (troca de lâmpadas queimadas) do Bosque Manoel Jorge, no Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Prefeito Municipal, através da qual postulamos a adoção das medidas necessárias voltadas à substituição de lâmpadas queimadas do Bosque Manoel Jorge, no Jardim Santa Rosa.

No total são mais de 30 lâmpadas e as pessoas que fazem caminhada no local sentem-se inseguras. O serviço está sendo cobrado pelos munícipes que frequentam o bosque. Em maio do ano passado encaminhei uma indicação com a mesma solicitação.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 24/2019

Assunto: Congratulações com o Rotary Internacional pelos 114 anos de existência (1905 – 2019).

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Rotary Internacional pelos 114 anos de existência, celebrado no último dia 23 de fevereiro.

O Rotary Internacional é a mais antiga organização não governamental mundial de serviços e a única a ter assento na Organização das Nações Unidas (ONU).

Composto por homens e mulheres de negócios, com profissões diversificadas, seus membros prestam relevantes serviços humanitários, comportam-se dentro de um elevado padrão de ética, ajudam a estabelecer a paz, boa vontade, no mundo inteiro, implementando ações, programas, ações comunitárias voltadas para as comunidades mais carentes do mundo.

Atualmente, a organização está presente em mais de 219 países, atuando em mais de 35 mil Rotary Clubs, que reúnem mais de 1,2 milhão de voluntários. No Brasil, o Rotary Internacional já soma mais de 2.362 clubes, totalizando mais de 54.307 rotarianos, sendo 13.277 mulheres.

O Rotary atua em varias áreas, como: saúde, educação, saneamento, preservação do meio ambiente, resolução de conflitos e, em muitas outras atividades carentes da sociedade globalizada. Oportuno ressaltar-se que três brasileiros já presidiram o Rotary International, cuja sede está em Evanston, no Estado de Illinois, nos Estados Unidos.

Um dos mais conhecidos projetos do Rotary International é a campanha mundial de combate à poliomielite, empreendida desde meados dos anos 1988, em parceria com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e entidades outras, reduzindo, em 99%, os casos mundiais de pólio, que, na época, representava 350.000 casos, em 125 países. Em fevereiro de 2017, foi registrado apenas um caso, no Afeganistão, com apenas três países endêmicos. No Brasil, a doença encontra-se, totalmente, erradicada.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Presidente do Rotary Club de Nova Odessa, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 23 de março de 2019.

VAGNER BARILON

MOÇÃO N. 25/2019

Assunto: Congratulações com o senhor **CLAUDINEI DA SILVA**, pelo excelente trabalho realizado como presidente da Associação Comercial e Industrial de Nova Odessa – ACINO.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao senhor **CLAUDINEI DA SILVA**, pelo excelente trabalho realizado na ACINO.

Durante a sua gestão, a associação conseguiu uma importante parceria com o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), e iniciou as tratativas para a implantação de uma unidade do SICOOB (Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil) no nosso município.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos após deliberação plenária seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 26/2019

Assunto: Congratulação a nova diretoria da ACINO - Associação Comercial e Industrial de Nova Odessa, para o biênio 2019/2021.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos a nova diretoria da Acino - Associação Comercial e Industrial de Nova Odessa.

Na manhã do dia 19 de fevereiro, ocorreu Assembleia Geral Ordinária, que definiu a nova diretoria da Acino para o biênio 2019/2021 e do Conselho deliberativo, para o mesmo período.

Com chapa única, foi proclamada e homologada a nova diretoria com os seguintes membros: presidente - Samuel Jesuíno Teixeira (escritório Paraíso do Verde); vice-presidente - Juçara Aparecida Rosolen dos Santos (Aposerv); 1º secretário - Elton Rossi (A Executiva); 2º secretário - Gustavo Aparecido Vignolla (Metrópole Elétrica); 1º tesoureiro - Francisco Carlos Barilon (Maramar Confecções); 2º tesoureiro - Daniel Pimenta Solha (Remax Suprema).

Para o Conselho Deliberativo foram eleitos: Giovani Furini de Souza (Drogaria Nossa Senhora de Fátima), Ocir Melo Meneses (Meta Informática), Aristeu Rodrigues Azenha Neto (Pé Direito Pop), Edson Assis da Silva (Novaseg), Elen Cristina Moreira Garcia da Grella (Baniwá Modas) e Alicio Florisvaldo Carmelossi (Autoescola Guga).

A Acino tem no seu papel a obrigação de representar a classe empresarial. E o presidente empossado Samuel Teixeira que entre tantos trabalhos a serem feitos pretende institucionalizar, ou seja, buscar o caráter que a entidade tem na representatividade empresarial, deixar claro porquê e para quem ser sócio da Acino. Além de buscar parcerias com outras instituições de classe como a JUCESP, AESCON, CRA, OAB, CRC e outras. Desejamos aos ilustres dirigentes o desenvolvimento de feliz e proveitosa gestão.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

MOÇÃO N. 27/2019

Assunto: Congratulações com o chefe do Poder Executivo por propor a inclusão da Unicamp e a criação da Câmara Temática da Causa Animal ao Conselho de Desenvolvimento da RMC.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao chefe do Poder Executivo pelas propostas apresentadas e aceitas no Conselho de Desenvolvimento da RMC (Região Metropolitana de Campinas). As mesmas referem-se a inclusão da Unicamp (Universidade Estadual de Campinas) no grupo metropolitano que reúne 20 municípios, assim como a criação da Câmara Temática da Causa Animal, que passará a contar com estudos e apontamento de soluções ao Conselho.

As propostas foram aceitas durante a primeira reunião do ano, realizada dia 19 de fevereiro em Campinas. Contou com a presença de 15 prefeitos e quatro representantes municipais, além do secretário de Desenvolvimento Regional, Marco Vinholi, e do subsecretário de Assuntos Metropolitanos, Marcos Campagnone.

Uma das mais respeitadas universidades do mundo, de acordo com ranking da publicação britânica Times Higher Education (THE), e a segunda do país, a Unicamp vai



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

integrar oficialmente o Conselho de Desenvolvimento da RMC, a partir da próxima reunião, programada para 19 de março. A participação da Unicamp no Conselho é extremamente oportuna, pois conta com representantes municipais e estaduais para atuar na região de Campinas. As cidades só têm a ganhar. As pesquisas científicas e acadêmicas são fundamentais ao desenvolvimento da região.

A criação da Câmara Temática da Causa Animal também é muito importante, pois envolve saúde pública e que deve ser adotada para prevenção do abandono e conscientização sobre os cuidados com animais selvagens e domésticos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

MOÇÃO N. 28/2019

Assunto: Congratulações com o Chefe do Poder Executivo e com a Secretaria de Educação pela implantação 4 salas de educação especial para atender 140 crianças.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria de Educação, pela implantação de 4 salas de educação especial para atender 140 crianças.

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, por meio da Secretaria da Educação, está ampliando o atendimento especializado a alunos com autismo e com deficiência intelectual. A partir de março, quatro novas salas entram em funcionamento na rede, elevando para 12 o número de salas de espaços dedicados a educação inclusiva, aumentando o atendimento de 90 para 140 alunos.

As novas salas de atendimento especializado vão funcionar na EMEF Paulo Azenha, na Vila Azenha, na EMFEI Simão Welsh, no Jardim Santa Rita II, além de uma sala itinerante, que se deslocará para o atendimento na rede, conforme a necessidade.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 29/2019

Assunto: Aplausos à servidora Elisabete M. Welsk Borges de Carvalho.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à servidora Elisabete M. Welsk Borges de Carvalho, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Seu atendimento é realizado com muita atenção, carinho e respeito a todos que a procuram, sendo que, na medida do possível, todos têm seus problemas resolvidos.

Sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura profissional desta servidora mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 30/2019

Assunto: Apelo ao chefe do Poder Executivo para que proceda a imediata limpeza da margem do terreno situado na Rua Rouxinol, no bairro 23 de maio.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em dezembro do ano passado o vereador Avelino Xavier Alves apresentou requerimento solicitando a limpeza do local. Em janeiro, em resposta ao requerimento, a Administração informou que o serviço de limpeza seria incluído no cronograma. Não sabemos dizer se o serviço foi realizado ou não, a questão é que o problema continua, com o acúmulo de entulho, podas de árvores, restos de material de construção e móveis velhos.

Sabemos que é preciso que a população tenha consciência e não descarte materiais em terrenos baldios. Por outro lado, os moradores daquela localidade sofrem com a presença de animais peçonhentos em suas casas, vindos destes "lixões".

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** à Prefeitura Municipal para que proceda a imediata limpeza do imóvel situado na Rua Rouxinol, bairro 23 de maio.

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO
Imagem registrada em 28/02/2019



MOÇÃO N. 31/2019

Assunto: Congratulações com o servidor Dr. **JOSÉ PEREIRA**, pelo excelente trabalho realizado no Procon de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao servidor **Dr. JOSE PEREIRA**, pelo excelente trabalho que vem realizando como Diretor do Procon de Nova Odessa.

Primeiro Diretor do Procon em Nova Odessa no ano de 2000, advogado e ex-Vereador atualmente voltou a ocupar o cargo com grande atuação na defesa do consumidor, sendo nos trabalhos internos e externos assim promovendo um trabalho à altura e da expectativa dos consumidores.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE FEVEREIRO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2019.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI 126/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENTREGA DOMICILIAR GRATUITA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO AOS PACIENTES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2019, pelo segundo pedido de vistas, feito pelo vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica o Município de Nova Odessa, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a implantar e manter em funcionamento, no prazo máximo de seis (06) meses a contar da data de publicação desta lei, sistema de entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo aos pacientes portadores de doenças crônicas que residam no Município, que comprovadamente fizerem uso desses medicamentos e estejam previamente cadastrados para o referido recebimento.

Parágrafo único. A entrega deverá ser feita de modo a não comprometer a continuidade prescrita e a não interromper o tratamento, da forma indicada pelo médico.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, se entender cabível.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação contrário a tramitação do projeto de lei 126/2014 foi rejeitado na sessão ordinária do dia 09 de fevereiro de 2015.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de sistema de entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo aos pacientes de doenças crônicas que residam no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, a análise recai sobre a observância dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101, de 5 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que assim dispõem:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o [§ 3º do art. 182 da Constituição](#).

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Considerando que o projeto não se fez acompanhar dos documentos exigidos por lei, opino pela **rejeição** do projeto.

Nova Odessa, 2 de março de 2015.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA JOSÉ PEREIRA AVELINO XAVIER ALVES

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de sistema de entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo aos pacientes de doenças crônicas que residam no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A proposição se coaduna com as disposições abaixo transcritas, contidas nos artigos 182 e 183 da Lei Orgânica do Município:

Art. 182. A saúde é direito de todos, cabendo ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, os serviços de atendimento à população.

Art. 183. O Poder Público Municipal garantirá o direito à saúde mediante:

I – políticas sociais, econômicas e ambientais que visem o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos;

II – acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, em todos os níveis;

III – o direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como as atividades desenvolvidas pelo sistema;

IV – atendimento integral ao indivíduo, abrangendo a prevenção, tratamento e reabilitação de sua saúde.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 1º de junho de 2015.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

CARLA F. DE LUCENA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

CLÁUDIO J. SCHOODER

02 – PROJETO DE LEI N. 39/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE INGRESSOS PELA ENTRADA OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE NA FESTA DAS NAÇÕES.

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 04 de fevereiro de 2019 pelo segundo pedido de vistas feito pelo vereador VAGNER BARILON, restituído com Emenda.

Projeto de Lei contém duas Emendas Substitutivas.

✓ **EMENDA Nº 01 SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DA VEREADORA CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 39/2018.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei n.39/2018 a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019”.

Nova Odessa, 3 de julho de 2018.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

PARECER DA EMENDA:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de emenda substitutiva ao projeto de lei n. 39/2018, que dispõe sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à emenda e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente emenda.

Nova Odessa, 9 de agosto de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

✓ **EMENDA Nº 02 SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 39/2018.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

1. Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 39/2018 a seguinte redação:

“Art. 2º. Excetuam-se da proibição de que trata esta lei:

a) os eventos promovidos em prol de campanhas sociais que exigirem a doação de alimentos para distribuição gratuita, e

b) os eventos realizados no Centro Cultural “Pastor Divair Moreira”.

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2019.

VAGNER BARILON

PARECER DA EMENDA:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de emenda substitutiva n.02 ao projeto de lei n. 39/2018, que dispõe sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à emenda e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

A proposta originária veda a cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações. Excetuam-se da proibição, os eventos promovidos em prol de campanhas sociais que exigirem a doação de alimentos para distribuição gratuita (art. 2º).

Com a alteração proposta através da emenda n.02, também ficarão excetuados da proibição os eventos públicos realizados no Centro Cultural "Pastor Divair Moreira".

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente emenda.

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

✓ **PROJETO DE LEI N. 39/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE INGRESSOS PELA ENTRADA OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE NA FESTA DAS NAÇÕES.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica vedada a cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações.

Art. 2º. Excetuam-se da proibição de que trata esta lei, os eventos promovidos em prol de campanhas sociais que exigirem a doação de alimentos para distribuição gratuita.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de maio de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

CAROLINA DE O. MOURA E RAMEH

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria da vereador Cláudio José Schooder, que dispõe sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

A minuta da proposição foi submetida à análise do IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal, cujo órgão assim se posicionou:

"Nº 1463/2018

PG - Processo Legislativo. Projeto de Lei. Proíbe a cobrança de ingresso em eventos públicos. Interesse Público. Considerações a respeito.

CONSULTA:

A Câmara consulente encaminhou para análise Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações.

RESPOSTA:

Os recursos financeiros do Município pertencem à coletividade; a Prefeitura apenas os administra. Desse modo, só podem ser aplicados em atividades voltadas ao bem-estar coletivo.

Conforme anota Celso Antônio Bandeira de Mello:

"O princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado é princípio geral de direito inerente a qualquer sociedade. É a própria condição de sua existência. (...) Ora, a Administração Pública está, por lei, adstrita ao cumprimento de certas finalidades, sendo-lhe obrigatório objetivá-las para colimar interesse de outrem: o da coletividade. É em nome do interesse público - o do corpo social - que tem de agir, fazendo-o na conformidade da intention legis(...). Interesse público ou primário é o pertinente à sociedade como um todo e só ele pode ser validamente objetivado, pois este é o interesse que a lei consagra e entrega à compita do Estado como representante do corpo social. (In Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, SP, 1995, p. 45-7).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Tratando da ação do Poder Público, assevera Maria Syilvia Zanella Di Pietro:

"Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para manter o exercício dos direitos individuais em consonância com o bem-estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado". (In Direito Administrativo, Atlas, SP, 1997, p, 64).

E que atividades são aquelas próprias e inafastáveis do Município, que revertem, desde logo, em prol da comunidade local? - As referentes à educação e à saúde, principalmente.

Na verdade, os recursos públicos só podem ser aplicados em atividades que interessem à coletividade, não podendo se dirigir à realização de festas pura e simplesmente, segundo o desejo ou a preferência dos responsáveis pelos dinheiros públicos, nem beneficiar pequenos grupos, clubes privados, sindicatos, associações privadas, sem que haja uma contrapartida social, educacional, de assistência social, não restrita a associados ou a grupos determinados. Também não se pode admitir que venham os recursos públicos a beneficiar entes privados ou grupos econômicos sem a perfeita demonstração da existência de um interesse público maior que redundará em benefícios para a população como um todo.

Mas justificado o interesse público existente e apontadas as vantagens econômicas e sociais decorrentes da utilização de verbas municipais em festas e comemorações, não haverá impedimentos, desde que existam recursos orçamentários disponíveis ou autorização da lei, podendo o Município, alternativa ou complementarmente, obter a participação dos empresários e das associações privadas para concorrerem com as despesas.

Via de regra, deveria o Município se abster de organização de festa cuja entrada não seja gratuita. Com efeito, se a festa está sendo organizada com recursos públicos deveria ser franqueada a toda à população em geral. Das duas uma: ou o Poder Público organiza a festa e franqueia entrada gratuita a todos os munícipes ou deixa a organização da festa a cargo dos particulares que poderão cobrar pelo ingresso.

Em suma o Município deveria se abster de organização de festa cuja entrada não seja gratuita, se a festa será organizada com recursos públicos deveria ser gratuitamente franqueada a toda à população em geral, caso contrário sua realização deveria ser entregue à iniciativa privada. No caso, não há vício de iniciativa a apontar, mas no aspecto material a propositura carece de adequações para melhor explicitar a matéria nos termos acima apontados.

É o parecer, s.m.j.

Maria Victoria Sá e Guimarães Barroso

Magno da Consultoria Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2018".

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de junho de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que dispõe sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra qualquer aumento da despesa pública decorrente da medida proposta.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

03 – SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DA MESA DIRETORA AO PROJETO DE LEI N. 40/2018, INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 8º DA LEI N. 1783, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

Art. 1º. Ficam acrescidos o §1º e o § 2º no [art. 8º na Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000](#), os quais terão as seguintes redações:

Art. 8º (...)

§ 1º. Será destinado aos servidores de carreira o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cargos de provimento em comissão.

§ 2º. Do percentual definido no § 1º deste artigo excluem-se os cargos em comissão dos assessores legislativos, lotados nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Odessa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de fevereiro de 2019.

VAGNER BARILON

Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

1º Secretário

TIAGO LOBO

2º Secretário

PARECER DO SUBSTITUTIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de substitutivo ao projeto de lei n. 39/2018, de autoria da Mesa Diretora. A proposição tem por escopo inserir o § 1º e o § 2º no art. 8º da Lei n. 1.783, de 18 de dezembro de 2000.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição em comento guarda obediência ao comando inscrito no art. 115, V, da Carta Paulista, o qual reclama a edição de lei estipulando percentual mínimo dos cargos em comissão na estrutura administrativa do ente a serem ocupados por servidores efetivos.

A necessidade de observância a tal mandamento constitucional visa não só estimular e servir de prêmio à dedicação do servidor efetivo, mas passa a integrar o próprio plano de carreira dos servidores desta Câmara.

A decisão desta Mesa Diretora encontra-se em sintonia com o julgamento proferido nos autos do Processo n. 20160111010144APC:

“(…)”

3. Mérito. O inciso V do artigo 19 da LODF, em verdade, é norma de eficácia contida que, via de regra, tem aplicabilidade imediata e direta, podendo ter a sua eficácia restringida mediante norma infraconstitucional. Doutrina do Professor José Afonso da Silva. Portanto, a norma constitucional não estipula a porcentagem mínima, mas somente diz que deve ser garantido um percentual para preenchimento dos cargos comissionados por servidores de carreira. 3.1. Por outro lado, a Lei de Orgânica do DF, no inciso V do artigo 19, fez a limitação para que pelo menos cinquenta por cento dos cargos em comissão sejam preenchidos por servidores de carreira, excetuando os cargos em comissão lotados nos gabinetes parlamentares e lideranças partidárias, conforme §6º. Dessa forma, isso não quer dizer que há violação à norma constitucional, pois, considerado o órgão como um todo, os demais cargos de comissão deverão ser respeitados a porcentagem mínima a serem ocupados por servidores de carreiras, mesmo que nos gabinetes assim não o seja. 4. Considerando que os demais cargos em comissão devem respeitar a porcentagem mínima a serem ocupados por servidores de carreira, verifica-se que, conforme documento apresentado pelo autor na inicial (fls. 55/58), a referida porcentagem está sendo cumprida pela CLDF. Veja-se: dos 1.150 cargos comissionados, 872 pertencem aos gabinetes parlamentares. O restante dos cargos comissionados, ou seja, 278 se encontram na estrutura administrativa e, desse quantitativo, 141 dos cargos são ocupados por servidores efetivos. Assim, tem-se que as ocupações dos cargos comissionados por servidores efetivos na área administrativa perfazem 50,7%, respeitando-se o inciso V quando trata do limite mínimo. 4.1. Acrescente-se que os cargos de provimento em comissão, no caso dos autos,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ou seja, aqueles referentes a gabinetes parlamentares e lideranças partidárias, devem ser preenchidos segundo critérios de estrita confiança, observadas as condições legais e regulamentares. 4.2. Ademais, encontra-se em curso na CLDF concurso público para provimento de cargos efetivos que, atualmente, está em fase correção das provas objetivas, com pretensão de nomeação de 17 cargos de imediato, dentre Consultor Legislativo, Consultor Técnico Legislativo, Técnico Legislativo, mais cadastro reserva. 5. Apelo improvido”.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação do presente substitutivo.

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

✓ **PROJETO DE LEI N. 40/2018 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, Inserir parágrafo único no art. 8º da Lei n. 1783, de 18 de dezembro de 2000.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único no [art. 8º na Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000](#), o qual terá a seguinte redação:

“Parágrafo único. Será destinado aos servidores de carreira o mínimo de 10% (dez por cento) do total de cargos de provimento em comissão”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 28 de maio de 2018.

CARLA FURINI DE LUCENA

Presidente

AVELINO XAVIER ALVES

1º Secretário

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

2º Secretário

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora que insere parágrafo único no art. 8º da [Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000](#), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Durante a fiscalização *in loco* realizada pelo agente de fiscalização do E. Tribunal de Contas, realizada no mês de abril do ano de 2017, foi detectada, entre outras impropriedades, omissão na obrigação de destinar parte dos cargos em comissão a servidores de carreira (Item D.3.1). Em abril de 2018 houve reincidência neste apontamento (item D.3).

Nesse sentido, o escopo da presente proposição é sanar esta omissão, considerando-se que o art. 37 da Constituição Federal assim preconiza:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

de direção, chefia e assessoramento”; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Registre-se, ainda, que no âmbito estadual, a Emenda Constitucional nº 21/2006 deu nova redação ao inciso V, do artigo 115 da Constituição Estadual, que passou a dispor que:

“as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”.

Referida regra é extensível ao âmbito dos municípios, por força do artigo 144, da Carta Bandeirante.

Assim, a presente proposição em comento guarda obediência ao comando inscrito no art. 115, V, da Carta Paulista, o qual reclama a edição de lei estipulando percentual mínimo dos cargos em comissão na estrutura administrativa do ente a serem ocupados por servidores efetivos.

A necessidade de observância a tal mandamento constitucional visa não só estimular e servir de prêmio à dedicação do servidor efetivo, mas passa a integrar o próprio plano de carreira dos servidores desta Câmara.

Com relação à competência para apresentação do referido projeto, assim preceitua o Regimento Interno desta Câmara Municipal:

“Art. 13, III, a: compete privativamente à Mesa da Câmara Municipal propor projetos de lei de disponham sobre a criação, a transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), **opino favoravelmente** à aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 20 de junho de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, que insere parágrafo único no art. 8º da Lei n. 1.783, de 18 de dezembro de 2000.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade corrigir a omissão na obrigação de destinar parte dos cargos em comissão a servidores de carreira desta Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 37, V, da Constituição Federal.

Registre-se que essa omissão foi apontada pelos agentes de fiscalização do E. Tribunal de Contas nos relatórios relativos aos exercícios de 2017 e 2018.

Trata-se de medida corretiva e que não gerará aumento da despesa pública, pois apenas reserva 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão, já existentes no quadro de servidores da Câmara Municipal, aos servidores de carreira.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 10 de julho de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

04 – PROJETO DE LEI N. 98/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA AQUELES QUE EXERÇAM ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO BENZENO EM POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS - PRC CONTENDO ESSA SUBSTÂNCIA, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 1.109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Aqueles que exerçam atividades com exposição ocupacional ao benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis contendo essa substância deverão utilizar uniformes, de acordo com o contido na presente lei e na Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º. Para fins desta lei, consideram-se Postos Revendedores de Combustíveis - PRC contendo benzeno o estabelecimento localizado em terra firme que revende, a varejo,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

combustíveis automotivos e abastece tanque de consumo dos veículos automotores terrestres ou em embalagens.

Art. 3º. Com relação ao uniforme:

I - aplicam-se aos PRC as disposições da NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), especialmente, no que se refere à separação entre o uniforme e aquelas vestimentas de uso comum;

II - aos trabalhadores de PRC com atividades que impliquem em exposição ocupacional ao benzeno, serão fornecidos, gratuitamente, pelo empregador, uniforme e calçados de trabalho adequados aos riscos;

III - a higienização dos uniformes será feita pelo empregador com frequência mínima semanal;

IV - o empregador deverá manter à disposição, nos PRC, um conjunto extra de uniforme, para pelo menos 1/3 (um terço) do efetivo dos trabalhadores em atividade expostos a combustíveis líquidos contendo benzeno, a ser disponibilizado em situações nas quais seu uniforme venha a ser contaminado por tais produtos, e

V - creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos (NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

Parágrafo único. Os trabalhadores que realizem a atividade de abastecimento de veículos, citada nas alíneas "g" e "h" do item 5.1.1.1 da Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego, em função das características inerentes à própria atividade, estão dispensados do uso de equipamento de proteção respiratória.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Avelino Xavier Alves, que dispõe sobre a utilização de uniformes para aqueles que exerçam atividades com exposição ocupacional ao benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis - PRC contendo essa substância, de acordo com a Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de dezembro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WLADINEY P. BRIGIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de que dispõe sobre a utilização de uniformes para aqueles que exerçam atividades com exposição ocupacional ao benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis - PRC contendo essa substância, de acordo com a Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentário-financeiros, as medidas propostas não importam em aumento da despesa pública, uma vez que as obrigações deverão ser cumpridas pelos Postos Revendedores de Combustíveis.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de fevereiro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Trata-se de projeto de lei de que dispõe sobre a utilização de uniformes para aqueles que exerçam atividades com exposição ocupacional ao benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis - PRC contendo essa substância, de acordo com a Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

A matéria já é tratada em âmbito nacional pela Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, e fiscalizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Em face do exposto, opino **contrariamente à aprovação** da presente proposição.
Nova Odessa, 8 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

05 – PROJETO DE LEI N. 100/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituída a *Semana de Conscientização e Divulgação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes*, voltada a promover esclarecimentos acerca do disposto na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I - divulgar o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente, esclarecendo à comunidade sobre sua finalidade, alcance e aspectos legais;

II - promover a valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente, afirmando-o como instrumento essencial na promoção de direitos fundamentais;

III - discutir a adoção de políticas e atividades permanentes que objetivem ampliar o conhecimento e o respeito ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, e

IV - realização de campanhas e palestras de conscientização pública relacionadas aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 13 de julho, em alusão à data de instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 3 de dezembro de 2018.

WLADINEY PEREIRA BRIGIDA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Wladiney Pereira Brigida, que instituiu no calendário oficial do Município a Semana de Conscientização e Divulgação dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de dezembro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WLADINEY P. BRIGIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Wladiney Pereira Brigida, que instituiu, no calendário oficial do Município, a Semana de Conscientização e Divulgação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentário-financeiros, os projetos de lei que têm por finalidade a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de fevereiro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Wladiney Pereira Brigida, que institui, no calendário oficial do Município, a Semana de Conscientização e Divulgação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

O autor, na justificativa que acompanha o presente projeto de lei, informa que no último dia 29 de novembro de 2018, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizou a Conferência Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente.

Na ocasião foi sugerida a elaboração de um projeto de lei para reforçar a visibilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para a garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Nesse sentido, a presente proposta visa instituir no calendário oficial do Município uma semana dedicada à divulgação dos direitos insculpidos na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Em face do exposto, considerando que o presente projeto se coaduna com as políticas públicas já desenvolvidas no município, opino pela sua **aprovação**.

Nova Odessa, 8 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WLADINEY P. BRIGIDA CLÁUDIO J. SCHOODER

06 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO § 9º DO ARTIGO 230 E DO § 9º DO ART. 232 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. O § 9º do art. 230 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 230. (...)

§ 9º. Dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros da Câmara:

I - a concessão de títulos honoríficos de cidadania, bem como de qualquer outra honraria ou homenagem, e

II – a votação de requerimentos e moções em bloco, nos termos do art. 232, § 9º deste Regimento”.

Art. 2º. O § 9º do art. 232 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 232. (...)

§ 9º. A requerimento de qualquer vereador ou mediante proposta do presidente, com aprovação de quatro quintos dos vereadores, os requerimentos e as moções poderão ser votados em bloco”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2018.

VAGNER BARILON

PARECERES:

PARECER DA MESA DIRETORA

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre vereador Wagner Barilon, que altera a redação do § 9º do artigo 230 e do § 9º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A proposição em exame foi encaminhada a esta Mesa Diretora em virtude das



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

disposições contidas no art. 271 do Regimento Interno.

Conforme informações contidas na justificativa que acompanha a presente proposição, o autor observou que:

- através da Resolução n. 172, de 6 de outubro de 2015, foi inserido o § 9º no artigo 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal. A inclusão deste artigo possibilitou que os requerimentos e as moções fossem votados em bloco, desde que aprovados por unanimidade;

- apesar de ter tornado mais célere a apreciação dos requerimentos e moções que estejam inseridos na pauta das sessões ordinárias, a medida esbarra nas disposições contidas no art. 230 do Regimento Interno⁵, já que cria um quórum de deliberação não previsto (por unanimidade);

- assim, o escopo da presente proposição é possibilitar que requerimentos e as moções sejam votados em bloco, desde que aprovados por quórum existente no Regimento Interno.

Diante do exposto, acolhidas as argumentações do autor da proposição, opinamos **favoravelmente** à tramitação da mesma.

Nova Odessa, 13 de agosto de 2018.

CARLA FURINI DE LUCENA
Presidente
SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
2º Secretário

VOTO EM SEPARADO – MESA DIRETORA

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre vereador Vagner Barilon, que altera a redação do § 9º do artigo 230 e do § 9º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

⁵ Art. 230. As deliberações do Plenário serão tomadas:

I - por maioria simples de votos;

II - por maioria absoluta de votos;

III - por dois terços dos votos da Câmara;

IV - por quatro quintos dos votos da Câmara.

§ 1º A maioria simples é a que compreende o número inteiro imediatamente superior à metade dos vereadores presentes à sessão.

§ 2º A maioria absoluta é a que compreende o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros da Câmara.

§ 3º A maioria por dois terços é aquela sempre superior à maioria absoluta, estabelecida em relação ao número total de membros da Câmara, presentes ou ausentes, desprezando-se as frações, observando-se o mesmo critério do número inteiro imediatamente superior.

§ 4º A maioria por quatro quintos é aquela sempre superior à maioria por dois terços, estabelecida em relação à divisão do número total de membros da Câmara por cinco, multiplicado por quatro. O resultado obtido será arredondado para o número inteiro mais próximo.

§ 5º As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria dos vereadores.

§ 6º Dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e as alterações relacionadas às seguintes matérias:

I - Código Tributário;

II - Código de Obras ou de Edificações;

III - Código de Posturas do Município;

IV - Zoneamento Urbano

V - Parcelamento do Solo;

VI - Plano Diretor;

VII - Regime Jurídico dos Servidores;

VIII - rejeição de veto;

IX - rejeição de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

X - alienação ou aquisição de bens imóveis pelo Município;

XI - licença para vereador desempenhar missão de caráter transitório, nos termos do § 2º do art. 19, da Lei Orgânica do Município;

XII - aprovação de créditos suplementares ou especiais, na forma do inciso III do art. 136, da Lei Orgânica do Município.

§ 7º Dependerá de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I - a aprovação de propostas de emendas à Lei Orgânica do Município ou de reforma ao Regimento Interno;

II - a rejeição de redação final de proposição;

III - a rejeição de projetos de Decreto Legislativo que acolha parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV - destituição de membro da Mesa;

V - a cassação ou a declaração de afastamento do cargo de prefeito, vice-prefeito ou vereador, julgado nos termos do Decreto Lei nº 201/67;

VI - cessão de uso de próprios municipais para funcionamento de instituição de saúde privada de qualquer natureza em situações especiais (LOM art. 192).

§ 8º Em se tratando de emenda à Lei Orgânica do Município, a matéria somente será considerada aprovada se obtiver voto favorável em ambas as votações.

§ 9º Dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros da Câmara, a concessão de títulos honoríficos de cidadania, bem como de qualquer outra honraria ou homenagem". (grifos meus)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

O escopo da presente proposição é possibilitar que os requerimentos e as moções sejam votados em bloco, observado o quórum de quatro quintos.

Todavia, no entender do subscritor todas as proposições devem ser discutidas em Plenário.

Caso o vereador queira sugerir medida de interesse público ao Prefeito Municipal independentemente de deliberação plenária deve se utilizar da proposição adequada, qual seja, a indicação, nos termos do art. 211 e 212 do Regimento Interno.

Diante do exposto, opino **contrariamente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de agosto de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre vereador Vagner Barilon, que altera a redação do § 9º do artigo 230 e do § 9º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de agosto de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WLADINEY P. BRIGIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do ilustre vereador Vagner Barilon, que altera a redação do § 9º do artigo 230 e do § 9º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresentamos voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser aprovada, pois se trata de simples adequação do quórum para aprovação do requerimento de “votação em bloco”.

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Nova Odessa, 8 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de resolução de autoria do ilustre vereador Vagner Barilon, que altera a redação do § 9º do artigo 230 e do § 9º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública, uma vez que a alteração proposta está relacionada ao quórum necessário para aprovação do requerimento de “votação em bloco”.

Atualmente, para que a votação de requerimentos e moções em bloco possa ocorrer é necessário que o Plenário acolha o pedido por unanimidade de votos. Com a alteração proposta, o quórum será de quatro quintos dos membros da Câmara.

Em que pese a ausência de despesa, entendo que a presente proposição deva ser rejeitada, pelas razões já expostas no voto em separado protocolizado, em 14 de agosto de 2018, sob n. 1838, abaixo reproduzido:

“O escopo da presente proposição é possibilitar que os requerimentos e as moções sejam votados em bloco, observado o quórum de quatro quintos.

Todavia, no entender do subscritor todas as proposições devem ser discutidas em Plenário.

Caso o vereador queira sugerir medida de interesse público ao Prefeito Municipal independentemente de deliberação plenária deve se utilizar da proposição adequada, qual seja, a indicação, nos termos do art. 211 e 212 do Regimento Interno”.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** do presente Projeto de Resolução.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Nova Odessa, 4 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

07 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 44/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, DÁ DENOMINAÇÃO DE “EDENA WHITEHEAD” À RUA VINTE E DOIS (22) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DOS LAGOS.

Projeto de Lei aprovado com Emenda na sessão ordinária do dia 25 de fevereiro de 2019, redação final ofertada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica denominada “Edena Whitehead” à Rua Vinte e Dois (22) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 26 de fevereiro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO

CARLA F. DE LUCENA

ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 1º de março de 2019.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

EMENDA N. 01/2019 - SUBSTITUTIVA

PROJETO DE LEI N. 51/2018 - PROCESSO N.129/2018

1. Dê-se à ementa do projeto de lei n. 51/2018 a seguinte redação: **“Obriga as empresas contratadas através de licitação para construção de obras de qualquer natureza a admitir, no mínimo, dez por cento (10%) da mão-de-obra a ser utilizada entre os moradores do Município”.**

2. Dê-se ao art. 1º do projeto de lei n. 51/2018 a seguinte redação:

“Art. 1º. As empresas contratadas através de licitação para construção de obras no Município de Nova Odessa ficam obrigadas a contratar, no mínimo, dez por cento (10%) da mão-de-obra entre moradores domiciliados neste Município”.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente emenda substitutiva, com fundamento no art. 198, § 3º do Regimento Interno.

A proposição originária obriga as empresas contratadas através de licitação para construção de obras de qualquer natureza a admitir, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da mão-de-obra a ser utilizada entre os moradores do Município.

Ocorre que, em consulta à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Nova Odessa, o subscritor verificou o percentual acima mencionado obstar a aplicação da lei.

Com a aprovação da presente emenda, o percentual de cinquenta por cento (50%) foi reduzido para dez (10%), possibilitando, dessa forma, sua aplicação por parte das empresas. Assim, a prioridade de contratação de profissionais da cidade fica garantida.

Assim, considerando-se que o objetivo da presente emenda é aprimorar o projeto originário, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 15/2018

“Estabelece desconto de até 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados”.

Art. 1º. Fica estabelecido o desconto de até 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício, os interessados deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Ter um médico veterinário devidamente habilitado no Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), para atuar como responsável pela clínica;

b) Apresentar laudos para comprovar os atendimentos prestados, nos termos do *caput*, e

c) Em caso de atropelamento, deverá ser comprovado que o mesmo ocorreu na circunscrição do Município.

Art. 2º. Para a concessão do benefício previsto nesta lei, os interessados deverão estar em dia com as obrigações tributárias municipais.

Art. 3º. O interessado em receber o benefício tributário na forma do desconto de IPTU de que trata a presente lei, deverá apresentar até o dia 30 de outubro do exercício anterior ao lançamento do imposto, requerimento protocolado e dirigido ao Prefeito Municipal, instruído com documentos que comprovem os atendimentos prestados.

§ 1º. O requerimento será encaminhado à Secretaria de Saúde para vistoria e elaboração de parecer técnico sobre o desconto a que o requerente tenha direito, se for o caso.

§ 2º. Do valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) serão descontados os valores gastos, comprovadamente, pelas clínicas veterinárias durante os atendimentos prestados aos animais em situação de abandono e/ou atropelados, limitado ao valor total devido no exercício.

§ 3º. Havendo manifestação favorável do órgão quanto à regularidade do pedido, ele será encaminhado a Secretaria de Finanças e Planejamento para as providências cabíveis e ciência do interessado.

§ 4º. O deferimento dos requerimentos deverá ser divulgado após o dia 30 de outubro.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 4º. Havendo parecer desfavorável dos órgãos municipais, o pedido será devolvido à sua origem para eventuais correções, devendo seguir o mesmo trâmite com o mesmo número de protocolo.

Art. 5º. Permanecendo o não atendimento às exigências, o pedido será indeferido.

Art. 6º. O pedido de concessão do benefício deverá ser renovado a cada ano mediante a apresentação de novo requerimento que será processado na forma estabelecida no art. 3º.

Art. 7º. Os órgãos da Prefeitura poderão exigir provas e documentação complementares e efetuar novas diligências que considerarem necessárias para eventuais fiscalizações, emissão de pareceres e demais manifestações nos pedidos de descontos do IPTU.

Art. 8º. A clínica veterinária cujo pedido obteve deferimento da Administração Municipal ficara sujeito à fiscalização a qualquer tempo por parte dos órgãos da Prefeitura sendo que eventual descumprimento à lei, constatado anteriormente à concessão efetiva do benefício na forma de desconto do IPTU, poderá ser motivo para seu cancelamento.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal, face o disposto na presente Lei, autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitando as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias, bem como remanejar dotações constantes dos Programas de Trabalho e Entidades pertencentes ao orçamento fiscal.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 12. Revogam-se disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente substitutivo ao Estabelece desconto de até 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.

A proposta originária concedia isenção de 100% de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e era desvinculada da comprovação de quaisquer requisitos.

Ocorre que, esta redução significaria menos recursos para atendimento das inúmeras demandas sociais existentes.

Com a aprovação do presente substitutivo, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) Ter um médico veterinário devidamente habilitado no Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), para atuar como responsável pela clínica; b) Apresentar laudos para comprovar os atendimentos prestados, nos termos do caput, e c) Em caso de atropelamento, deverá ser comprovado que o mesmo ocorreu na circunscrição do Município.

Para a concessão do benefício previsto na proposição, os interessados deverão estar em dia com as obrigações tributárias municipais. Do valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) serão descontados os valores gastos, comprovadamente, pelas clínicas veterinárias durante os atendimentos prestados aos animais em situação de abandono e/ou atropelados, limitado ao valor total devido no exercício.

O pedido de concessão do benefício deverá ser renovado a cada ano mediante a apresentação de novo requerimento.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente substitutivo.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

PROJETO DE LEI Nº 13/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 3.191 de 04/07/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.219 de 22/11/2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) a Natureza de Despesa seguinte.

Art. 2º Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2019 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.030.000,00 (Um Milhão e Trinta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00 Prefeitura Municipal



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

02.01.00.00	Gabinete do Prefeito e Dependências		
02.01.07.00	Manutenção do Sistema Viário		
15.452.0002.2.008	Manutenção do Sistema Viário		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
07.100.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$	720.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal		
02.03.00.00	Secretaria de Administração		
02.03.01.00	Manutenção dos Próprios Públicos		
04.122.0004.1.010	Aquisição de Material Permanente		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
07.100.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$	100.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal		
02.07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde		
02.07.01.00	Manutenção da Secretaria de Saúde		
10.302.0008.1.024	Aquisição de Material Permanente		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
07.100.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$	160.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal		
02.05.00.00	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
02.05.01.00	Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques		
18.541.0006.1.014	Aquisição de Eq. e Material Permanente		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
07.100.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$	50.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto por Excesso de Arrecadação por conta de Financiamento da Caixa Econômica Federal.

TOTAL.....R\$ 1.030.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Com a presente, submeto à apreciação dos membros dessa E. Câmara, o incluso Projeto de Lei que insere no PPA, na LDO e no Orçamento de 2019, inclusão de dotação no valor de R\$ 1.030.000,00 (Um Milhão e Trinta Mil Reais), destinados às Secretarias de Administração, Gabinete e Dependências, Secretaria de Saúde e Secretaria do Meio Ambiente.

As alterações se fazem necessárias para tornar os atos da Administração Pública, transparentes e facilitar o acompanhamento dos órgãos fiscalizadores, o referido Projeto de Lei será para aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes como, veículos e materiais para auxílio de trabalho de limpeza do município, no Programa de Financiamento da Caixa Econômica Federal, estão em conformidade com o Plano de Contas AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim, considerando a importância deste Projeto, faz-se necessário que esta propositura seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 51 de nossa Lei Orgânica:

“Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias.”

Estas são informações que transmito à Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara.

Atenciosamente.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“Veda a inauguração de obras públicas municipais incompletas, sem condições de atender aos fins que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato”.

Art. 1º. Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obras públicas municipais:

I – incompletas;

II – sem condições de atender aos fins a que se destinam; ou

III – impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

Parágrafo único. Serão passíveis de entrega as obras públicas cujas etapas parciais tenham sido executadas e estejam em condições de utilização pela população, sendo vedadas solenidades para esse fim.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais:

I – incompletas: aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente concluídas;

II – sem condições de atender aos fins a que se destinam: aquelas que não possuam quantidade mínima de profissionais e materiais necessários para prestar o serviço; e

III – impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato: aquelas para as quais haja impedimento legal, como não possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente proposição que veda a inauguração de obras públicas municipais incompletas, sem condições de atender aos fins que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

Através do Requerimento n. 266/2017, de autoria do subscritor, foram solicitadas informações do Prefeito Municipal sobre o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos prédios públicos municipais. Foram solicitadas, ainda, relação dos imóveis pertencentes ao Município que não possuem o referido documento, bem como a data prevista para a sua obtenção.

Em resposta, o Chefe do Executivo informou que o Teatro Municipal, a Escola Alvina Maria Adamson e a UBS 4 possuem o referido documento. Esclareceu, ainda, que quanto à previsão para obtenção do documento para os outros imóveis municipais. A Diretoria de Obras Públicas não foi capaz de estimar data específica, uma vez que existia a necessidade de elaboração de projetos, bem como de investimentos na instalação de equipamentos.

Recentemente, o subscritor protocolizou o Requerimento n. 91/2019, solicitando novas informações sobre o assunto. A proposição ainda não foi submetida à deliberação plenária.

Nesse sentido, para coibir a inauguração de obras inacabadas ou sem condições de funcionamento - que não possuam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), por exemplo - faz-se necessária aprovação da presente proposição. Esta medida relaciona-se diretamente com os princípios da moralidade, probidade, eficiência e boa administração.

A inauguração de uma obra inacabada ou sem condições de funcionamento apenas gera despesa injustificável relacionada à própria solenidade, cria expectativa falsa na população e acaba por violar o princípio da impessoalidade, na vertente da promoção pessoal do administrador. Nesse sentido é o seguinte precedente do E. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI N.º 12.406/2018, DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO E ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INCOMPLETAS E SEM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5º, 8º, 60, II, “D”, E 82, VII, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE CRIAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO OU AUMENTO DE DESPESAS. LEI QUE ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, PROBIDADE, EFICIÊNCIA E BOA ADMINISTRAÇÃO.

- A Lei n.º 12.406/2018, do Município de Porto Alegre, não criou novas atribuições ao Poder Executivo, consubstanciando-se, isso sim, em ato normativo que dispõe acerca de uma obrigação de não fazer: com a sua vigência, o Prefeito Municipal está proibido de inaugurar e entregar obras públicas inacabadas, assim entendidas como as incompletas, sem condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato (art. 1º, I, II e III).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- Não há aumento de qualquer despesa, tampouco alteração de rotinas administrativas. A população não é prejudicada, porque só se proíbe a inauguração e entrega daquelas obras que não estejam em condições de funcionamento, e também não há prejuízo à informação, considerando que só está vedada a realização de solenidade quando parcial a entrega, do que decorre que poderá ser promovida, mas somente ao final, o que, aliás, apresenta uma lógica inquestionável: só se inaugura o que já pode ser utilizado.

- A proibição da inauguração de obras inacabadas relaciona-se diretamente com os princípios da moralidade, probidade, eficiência e boa administração. Evitar esforços para a consecução de objetivos que se amoldem a esses mandamentos nucleares é tarefa de todos os Poderes da República, todas as instituições públicas e toda a sociedade. A supremacia do interesse público é o princípio que orienta e justifica todos os demais e a própria função administrativa. É para atingir o bem da coletividade que o Estado é dotado de prerrogativas especiais, e é por esse mesmo motivo que o cidadão escolhe seus representantes, outorgando-lhes poder.

- A inauguração de uma obra inacabada, sem condições de funcionamento, apenas gera despesa irrazoável relacionada à própria solenidade, cria expectativa falsa na população e acaba por violar, isso sim o princípio da impessoalidade, na vertente da promoção pessoal do administrador, contudo, em razão de um feito que sequer é capaz ainda de proporcionar qualquer benefício à sociedade. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA IMPROCEDENTE. UNÂNIME**". (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 70077868099 – Julgamento: 12 de novembro de 2018)

Ante ao exposto, considerando a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PROJETO DE LEI Nº 15/2019

"Criam 287 empregos públicos nas diversas áreas desta municipalidade, de provimento por concurso público, no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, extingue outros 347 empregos públicos que especifica e altera a redação das Leis Municipais nº s 1.635, de 05 de fevereiro de 1999, 2.372, de 16 de dezembro de 2009 e 2.704, de 27 de maio de 2013 e da outras providencias"

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 35 (trinta e cinco) empregos públicos de Técnico de Enfermagem, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-52 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Técnico de Enfermagem serão exercidos por pessoas que tenham Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN.

§ 2º Competem aos técnicos de enfermagem integrar a equipe de saúde, executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro obstetra. Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento pré-hospitalar móvel; além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; comunicar ao enfermeiro os casos prováveis de infecção hospitalar e acidentes com perfuro-cortante; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e nos atendimentos de urgência dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas; manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; atender chamadas recebidas na central 192 e na linha fixa da Central de Ambulâncias, orientando e triando os casos de acordo com sua qualificação profissional; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; realizar o agendamento de transportes aos usuários de saúde que procurarem a Central de Ambulâncias para diversas modalidades; conhecer a estrutura de saúde local; proceder os gestos básicos de suporte à vida, proceder imobilizações e transporte de vítimas, realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

Art. 2º Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 14 (quatorze) empregos públicos de Enfermeiro, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-60 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Enfermeiro serão exercidos por pessoas que tenham Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.

§ 2º Competem aos enfermeiros gerenciar, coordenar e supervisionar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem, avaliando os serviços prestados, além de desenvolver capacitações, educação continuada, treinamento e reciclagem. Efetuar consultas de enfermagem e elaborar a sistematização do atendimento de enfermagem; desenvolver os programas preconizados pelo SUS; contribuir com a equipe multidisciplinar visando a prevenção, tratamento e promoção à saúde da população; efetuar o controle de boletins de produtividade e do número de exames e consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; participar de reuniões de caráter administrativo e técnico, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados e de treinamentos e capacitação colaborando com a Gestão de Saúde; participar de campanhas de vacinação e outras de interesse da saúde pública; fiscalizar, se nomeado Fiscal Sanitário através de Portaria, o comércio, a distribuição, o transporte e a indústria de produtos e serviços relacionados à saúde e fiscalizados pela Vigilância Sanitária; alimentar os sistemas de programas instituídos pelo Ministério da Saúde; conferir e acompanhar os processos da Vigilância Sanitária; orientar o munícipe quanto aos procedimentos legais em casos de cadastro e abertura de estabelecimentos; emitir notificações, penalidades e autos de infração, elaborando os respectivos processos; manter sempre o ambiente de trabalho organizado e em condições adequadas de segurança; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

Art. 3º Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 20 (vinte) empregos públicos de Médico, nas diversas especialidades e áreas de atuação reconhecidas, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-62 e jornada semanal de 20 horas ou 80 atendimentos semanais.

§ 1º Os empregos de Médico serão exercidos por pessoas que tenham Curso Superior em Medicina com registro no CRM e ainda, conforme o caso, comprovada titulação na especialidade exigida.

§ 2º Competem aos médicos exercerem as atribuições em conformidade com a especialidade exigida no Edital do Concurso Público.

§ 3º No caso de jornada correspondente a atendimentos semanais, o respectivo edital do concurso poderá estabelecer a quantidade de atendimento/dia, de acordo com a necessidade administrativa.

Art. 4º Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 07 (sete) empregos públicos de Assistente Social, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-59 e jornada semanal de 30 horas.

§ 1º Os empregos de Assistente Social serão exercidos por pessoas que tenham Curso Superior em Assistência Social e registro no CRESS.

§ 2º Competem aos assistentes sociais realizarem atividades na área de assistência social, relacionadas a atendimentos, plantões e visitas domiciliares. Atuar em programas e projetos sociais; programar ações básicas no campo médico/hospitalar através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento e autonomia; planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacional e de saúde, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas de atendimento integral à saúde; efetuar a triagem nas solicitações de ambulâncias, remédios, gêneros alimentícios, roupas, material para curativo, prótese, exames, prioridades em agendamento externo, prestando o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

atendimento sempre que possível; avaliar e acompanhar casos especiais dos ambulatórios médicos, referentes às drogas, alcoolismo, relacionamento familiar e outros; realizar visitas domiciliares para completar triagem socioeconômica, de verificação de endereço para comprovação de municipalidade e por solicitação da clínica médica; realizar visitas aos leitos hospitalares fornecendo suporte psico-social-afetivo ao paciente internado; efetuar procedimentos burocráticos e técnicos em situações de óbito e de internações e altas hospitalares; organizar a comunidade em grupos para orientá-los e promovê-los na busca de melhores condições de saúde; participar de encontros, reuniões, seminários, Fóruns e Conselhos Municipais e da elaboração de projetos sociais e do Plano Municipal de Assistência Social; prestar serviços junto aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

Art. 5º Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 08 (oito) empregos públicos de Auxiliar de Dentista, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-33 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Auxiliar de Dentista serão exercidos por pessoas que tenham Curso de Auxiliar de Dentista e registro no CRO.

§ 2º Competem aos auxiliares de dentista orientarem os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas. Manter em ordem arquivo e fichário; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; manipular materiais de uso odontológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico e realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

Art. 6º Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 05 (cinco) empregos públicos de Auxiliar de Farmácia, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-15 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Auxiliar de Farmácia serão exercidos por pessoas que tenham Curso de Auxiliar de Farmácia reconhecido pelo MEC.

§ 2º Competem aos auxiliares de farmácia atenderem prescrições médicas, interpretando – as e separando os medicamentos. Separar os medicamentos por horário em gaveta que são acondicionadas em carrinhos de dose unitária para os Enfermeiros; dispensar medicamentos aos pacientes e auxiliar na orientação sobre o modo de usar; requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos; separar o insumo necessário e higienizá-los; fracionar e reembalar medicamentos sólidos e líquidos orais em doses unitárias; ordenar estoque, organizar as prateleiras e manter a ordem da Farmácia; efetuar levantamento de estoque, bem como processar contagem de inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; cumprir as normas e procedimentos da instituição; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

Art. 7º Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 05 (cinco) empregos públicos de Fisioterapeuta, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-59 e jornada semanal de 30 horas.

§ 1º Os empregos de Fisioterapeuta serão exercidos por pessoas que tenham Curso Superior de Fisioterapia e registro no CREFITO.

§ 2º Competem aos fisioterapeutas avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgão afetados. Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliometelite, meningite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

Art. 8º Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 04 (quatro) empregos públicos de Fonoaudiólogo, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-60 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Fonoaudiólogo serão exercidos por pessoas que tenham Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFA.

§ 2º Competem aos fonoaudiólogos avaliarem as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar-lhes subsídios à mesma e aos professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde se verifica muito ruído; aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; atender e orientar os pais sobre as deficiências ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

Art. 9º Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 06 (seis) empregos públicos de Psicólogo, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-56 e jornada semanal de 30 horas.

§ 1º Os empregos de Psicólogo serão exercidos por pessoas que tenham Curso Superior em Psicologia e registro no CRP.

§ 2º Competem aos psicólogos identificarem os fatores que dificultam ou impedem a aprendizagem dos alunos, atuando na prevenção dos mesmos e orientando pais, alunos e professores, com base no diagnóstico dos problemas levantados, além do atendimento ambulatorial junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa, atuar no CRAS e CREAS, bem como em outras repartições criadas para execução de funções semelhantes. Adequar os objetivos do sistema educacional às necessidades da comunidade escolar; realizar a aproximação entre a teoria e a prática junto à equipe escolar e propiciar a manutenção da saúde mental no ambiente escolar; apoiar o professor e a equipe nos aspectos de sua competência, através da busca dos valores, da motivação da aprendizagem e dos processos cognitivos dos alunos que favorecem o bom andamento da educação escolar; refletir junto à equipe escolar e comunidade, em horários específicos ou durante os HTPCs, sobre o papel da educação em seu caráter ideológico, sua proposta pedagógica, suas bases científicas para seleção de estratégias adequadas à educação escolar; participar em cidades da região dos polos de capacitação promovidos pelo MEC ou Convênios e convites para cursos relacionados à saúde e educação, abrangendo as áreas institucional, comunitária e social; prestar atendimento à comunidade, crianças, adolescentes, adultos e aos casos encaminhados à Unidade de Saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; prestar atendimento aos casos de saúde mental – toxicômanos e alcoólatras – organizando grupos homogêneos e desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para resolução dos problemas; orientar a comunidade, organizando reuniões de grupos; colaborar com equipes multiprofissionais da Unidade de Trabalho; realizar atendimento psicológico-clínico ambulatorial (individual ou em grupo) e avaliação psicológica; elaborar relatórios e laudos técnicos, quando solicitado; realizar encaminhamentos a outros especialistas, Setores ou Instituições e atuar junto ao CRAS, CREAS ou repartições com funções semelhantes, bem como executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

Art. 10 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 05 (cinco) empregos públicos de Farmacêutico, de provimento por Concurso Público, regidos pela



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-63 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Farmacêutico serão exercidos por pessoas que tenham Curso Superior em Farmácia e registro no CRF.

§ 2º Competem aos farmacêuticos responderem pelos serviços relacionados à Farmácia sejam os de manipulação, fórmulas, produtos, armazenamento, controle de validade e qualidade, dosagem e aviamento de receitas. Responsabilizar-se pela distribuição, compra de medicação e materiais para uso interno hospitalar bem como por determinação judicial a munícipes; pelo controle de entrada e saída de medicação para os diferentes Setores, validade e qualidade de toda medicação utilizada inclusive a que necessita ser controlada (psicotrópicos); pela solicitação de medicamentos para o GVS-XVII e recebimento dos mesmos, e a forma em que serão doados à população e os cuidados no seu transporte e manipulação; pela reposição contínua dos medicamentos necessários para emergência e tratamentos específicos (hanseníase, tuberculose, AIDS, etc.), pela padronização dos medicamentos a serem utilizados no município, bem como a divulgação dos nomes genéricos dos mesmos; pela execução de tarefas diversas relacionadas à composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, como substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e produtos acabados, simples ou compostos (fórmulas), para atender às receitas médicas, odontológicas e veterinárias; pela medição, pesagem e mistura de fórmulas químicas para atender solicitações e anotações em mapas, guias e livros que forem necessárias para atendimento aos dispositivos legais; realizar inventários periódicos; controlar entradas e saídas de medicamentos, visando manter em conformidade os estoques físicos e contábeis; assessorar as autoridades da Saúde, preparando informes e enviando documentos sobre legislação e assistência farmacêutica para a elaboração de ordens de serviços, pareceres e manifestos; realizar orientações educativas e capacitações, elaborar boletins e condensar os dados; fiscalizar, se nomeado Fiscal Sanitário através de Portaria, o comércio, a distribuição, o transporte e a indústria de produtos e serviços relacionados à saúde e fiscalizados pela Vigilância Sanitária; alimentar os sistemas de programas instituídos pelo Ministério da Saúde; conferir e acompanhar os processos da Vigilância Sanitária; orientar o munícipe quanto aos procedimentos legais em casos de cadastro e abertura de estabelecimentos; emitir notificações, penalidades e autos de infração, elaborando os respectivos processos; participar de treinamentos e capacitação colaborando com a Gestão de Saúde; manter sempre o ambiente de trabalho organizado e em condições adequadas de segurança; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

Art. 11 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 35 (trinta e cinco) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-31 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Agente Comunitário de Saúde serão exercidos por pessoas que tenham Ensino Fundamental Completo.

§ 2º Competem aos agentes comunitários de saúde atuarem em suas áreas territoriais de abrangência, realizando o cadastramento das famílias, além do acompanhamento das micro áreas de risco. Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde, utilizando-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; atuar na promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; efetuar registro, pros fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 05 anos, promoção do aleitamento materno exclusivo, promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; realizar ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; promover o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente, apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e, estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde estabelecidas no Município, compreendendo os diversos bairros e abrangência, desde que vinculadas às atribuições acima.

Art. 12 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 17 (dezessete) empregos públicos de Agente de Controle de Endemias, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-09 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Agente de Controle de Endemias serão exercidos por pessoas que tenham Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria B ou superior.

§ 2º Competem aos agentes de controle de endemias orientarem o morador sobre o ciclo dos vetores de doenças, indicar criadouros, pontos estratégicos e imóveis especiais, a forma de eliminá-los, controlá-los e tratá-los. Realizar visitas casa a casa, índice de breteau, para a prevenção e controle de doenças; Coletar larvas e insetos; Realizar busca ativa, bloqueio químico, controle mecânico e nebulização para o controle de zoonoses; Realizar coleta de animais mortos e remover animais atropelados ou doentes; Capturar, transportar e cuidar de animais errantes de grande, médio e pequeno porte; Limpar, desinfetar canis e veículos de apreensão de animais; Atuar nas campanhas de vacinação de saúde de âmbito municipal, estadual e federal; Atender as reclamações em geral; Dirigir veículos utilizados nas atividades mediante autorização, bem como outras atividades correlatas do setor, determinadas pelo superior hierárquico. Reunir-se com a coordenação e a direção; participar de reuniões com demais profissionais do setor; discutir plano de ações com coordenação e direção; registrar observações; preencher relatórios; preencher agenda; discutir resultados dos projetos; preencher fichas de avaliação e elaborar relatórios.

Art. 13 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 20 (vinte) empregos públicos de Médico Saúde da Família, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-71 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Médico Saúde da Família serão exercidos por pessoas que tenham Curso Superior em Medicina com registro no CRM e especialização em saúde da família ou formação em saúde coletiva.

§ 2º Competem aos médicos saúde da família atenderem a todos os componentes da família independente de sexo e faixa etária; comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial; atuar de forma ampla, devendo suas ações envolver problemas de saúde definidos, bem como atingir os indivíduos saudáveis; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente. Compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. Ter uma relação próxima com a comunidade estabelecendo vínculos com a mesma, prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e medicofamília; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes; empenhar-se em manter os indivíduos da comunidade saudáveis, quer venham às consultas ou não; abordar sempre em suas ações os aspectos preventivos e educativos, referentes à saúde e quando necessários curativos; executar ações de controle segundo sua qualificação profissional, aos portadores de tuberculose, hanseníase, doenças crônicas degenerativas e infecto-contagiosas; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência à saúde, nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais e partos, se as condições locais o permitirem; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo suas responsabilidades pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir e participar das ações de saúde de forma permanente junto à equipe de saúde da família e a comunidade; ter como eixo norteador de suas ações os conceitos de cidadania, respeitando e garantindo à comunidade em suas áreas de abrangência ao que lhe compete, os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; participar do processo de planejamento e programação das ações e da organização do processo de trabalho as unidades de saúde da família; ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe; realizar vistorias domiciliares, executando ações médicas aos membros das famílias cadastradas no Programa de Saúde da Família, que estiverem impossibilitados de comparecer à Unidade Básica de Saúde; realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no Programa de Saúde da Família, executando ações de orientação de acordo com a filosofia do Programa; participar de reunião com a comunidade, equipe de saúde da família e de educação continuada; contribuir e participar das atividades de educação dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD.

Art. 14 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 20 (vinte) empregos públicos de Enfermeiro Saúde da Família, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-63 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Enfermeiro Saúde da Família serão exercidos por pessoas que tenham Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN com especialização em saúde da família ou saúde coletiva.

§ 2º Competem aos enfermeiros saúde da família comprometerem-se com pessoas inseridas em seu contexto biopsicossocial; atuar de forma ampla, fazendo que suas ações envolvam problemas de saúde definidos (doenças), bem como atinjam os indivíduos saudáveis; compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social; executar ações de controle segundo sua qualificação profissional, aos portadores de tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; ter uma relação próxima com a comunidade estabelecendo vínculos com a mesma; valorizar a relação enfermeiro-paciente e enfermeiro-família; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes; empenhar-se em manter os indivíduos da comunidade da área de abrangência, saudáveis; promover a educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; Participar do Gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde – ações NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; ter suas ações fundamentadas no trabalho em equipe; participar de reuniões com a comunidade, equipe de saúde e educação continuada.

Art. 15 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 07 (sete) empregos públicos de Cirurgião Dentista da Família, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-64 A e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Cirurgião Dentista da Família serão exercidos por pessoas que tenham Curso Superior em Odontologia e registro no CRO com especialização em saúde da família ou saúde coletiva.

§ 2º Competem aos Cirurgiões Dentistas da Família Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Política Nacional de Atenção Básica 51; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Art. 16 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 08 (oito) empregos públicos de Coordenador Pedagógico, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-64-A e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Coordenador Pedagógico serão exercidos por pessoas que tenham Licenciatura em Pedagogia ou Pós Graduação (Art. 64, Lei n.º 9394/96).

§ 2º Competem aos coordenadores pedagógicos planejar cursos de capacitação profissional; prestar assistência técnica ao educador; participar das atividades de planejamento; coordenar, executar, delimitar as reuniões pedagógicas. Coordenar, juntamente com a direção, a elaboração e responsabilizar-se pela divulgação e execução da proposta pedagógica da escola, articulando essa elaboração de forma participativa e cooperativa; organizar e apoiar principalmente as ações pedagógicas, proporcionando sua efetividade; estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagem identificados; coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na escola; atuar de maneira integrada e integradora junta à direção e à equipe pedagógica da escola para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem; coordenar e acompanhar os horários de atividades complementares, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógico na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; acompanhar o desempenho dos alunos, através dos registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; estabelecer metas a serem atendidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; promover um clima escolar favorável; aprendizagem e ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais, realizar supervisão na sala de aula, elaborar e coordenar reuniões pedagógicas, participar e ministrar cursos de aperfeiçoamento e capacitação.

Art. 17 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 02 (dois) empregos públicos de Diretor de Escola, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-65 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Diretor de Escola serão exercidos por pessoas que tenham Licenciatura em Pedagogia ou Pós Graduação (Art. 64, Lei nº 9394/96).

§ 2º Competem aos diretores de escola administrarem a Unidade Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Dirigir Unidade de Educação básica, assegurando a execução dos objetivos do processo educacional; coordenar todas as atividades pedagógicas, orientando a elaboração de projetos visando o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver, acompanhar e orientar projetos e/ou atividades de classificação, reclassificação, aceleração, inclusão e agrupamento dos alunos em turmas, de acordo com o projeto político pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando atividades, organizando horário de trabalho, escala de férias, encaminhando, devidamente informados, os documentos, petições ou processos que tramitem pelo estabelecimento, cumprir e fazer cumprir a legislação da educação e todas as decisões e determinações das autoridades superiores, representar a Unidade Escolar e fomentar a mais estreita colaboração entre pais, alunos e comunidade, coordenar a elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; estabelecer parceria com a coordenação que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 18 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 10 (dez) empregos públicos de Professor de Educação Básica II – PEB II, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-52 e jornada semanal de 30 horas.

§ 1º Os empregos de Professor de Educação Básica II – PEB II serão exercidos por pessoas que tenham Licenciatura de Graduação Plena e Habilitação Específica na Área de Atuação.

§ 2º Competem aos professores de educação básica II – PEB II participarem na elaboração da proposta curricular da Unidade, da gestão escolar e jornadas pedagógicas. Ministraram aulas nas séries iniciais e finais do ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil, Projetos Educacionais e Educação Especial. Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade. Participar e desenvolver a proposta pedagógica da Unidade de Ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Realizar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Art. 19 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 20 (vinte) empregos públicos de Professor de Educação Básica I – PEB I, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-52 e jornada semanal de 30 horas.

§ 1º Os empregos de Professor de Educação Básica I – PEB I serão exercidos por pessoas que tenham Licenciatura em Pedagogia ou Ensino Médio com Habilitação Magistério.

§ 2º Competem aos professores de educação básica I – PEB I participarem na elaboração da proposta curricular da Unidade, da gestão escolar e jornadas pedagógicas. Ministraram aulas nas séries iniciais do ensino fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e recuperação de alunos. Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade. Participar e desenvolver a proposta pedagógica da Unidade de Ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Realizar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Art. 20 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 01 (um) emprego público de Psicopedagogo, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-64 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º O emprego de Psicopedagogo será exercido por pessoas que tenham Curso Superior com especialização em Psicopedagogia.

§ 2º Compete ao psicopedagogo prevenir problemas escolares e de aprendizagem; identificar os fatores que podem estar dificultando ou até mesmo impedindo a aprendizagem dos alunos; orientar os alunos, pais, professores e toda a equipe escolar, com base no diagnóstico dos problemas levantados. Participar, como docente e discente, em programas e curso de capacitação de saúde e educação abrangendo as áreas institucional, comunitária e social; adequar os objetivos do sistema educacional às necessidades da comunidade escolar; manter a saúde mental no ambiente escolar; buscar compreensão dos valores, da motivação para a aprendizagem e dos processos cognitivos de todos os alunos; realizar a necessária aproximação entre teoria e prática junto à equipe escolar; apoiar o professor e a equipe escolar nos aspectos de sua competência, isto é, da Psicologia da Educação, favorecendo o bom andamento da educação escolar; refletir junto a equipe escolar e comunidade sobre o papel da educação, seu caráter ideológico e sua prática pedagógica; buscar e manter a base científica necessária em todas as estratégias de trabalho selecionadas como adequadas para a educação escolar; executar outras tarefas pertinentes na sua área de atuação determinadas pelo chefe imediato.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 21 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 04 (quatro) empregos públicos de Auxiliar de Apoio Escolar, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-21 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Auxiliar de Apoio Escolar serão exercidos por pessoas que tenham Ensino Fundamental I Completo.

§ 2º Competem aos auxiliares de apoio escolar lavarem com cuidado e higiene os legumes, frutas, verduras e os utensílios de preparo da merenda. Preparar a merenda; lavar diariamente o chão da cozinha, o “freezer” e a geladeira uma vez por semana e mensalmente, as cortinas; manter a despensa organizada e limpa, atualizar o estoque, conferindo a mercadoria no ato da entrega; observar a validade dos produtos, usando prioritariamente as mercadorias da semana anterior; atender à disciplina estabelecida pelo superior imediato, no que se refere ao uso do uniforme, adereços, cumprimento do horário e determinados procedimentos proibitivos na área de trabalho; fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

Art. 22 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 11 (onze) empregos públicos de Auxiliar de Serviços, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-14 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de Auxiliar de Serviços serão exercidos por pessoas que tenham Ensino Fundamental Completo.

§ 2º Competem aos auxiliares de serviços desenvolverem atividades em ambientes fechados: limpar interna e externamente o prédio, suas dependências e instalações, móveis, utensílios e equipamentos. Se desenvolver atividades em ambientes livres: varrer as vias públicas, recolhendo o lixo e ensacando-o para posterior coleta. Lavar os panos de limpeza e roupas de cama e toalhas, nas Creches, EMEIs e Hospital, passá-las e guardá-las nos armários; proceder à limpeza da cozinha e realizar serviços de copa; cuidar das plantas ornamentais das dependências; responsabilizar-se pelo material e produtos de limpeza, quanto ao uso e estoque, controlando a entrada e saída dos mesmos;; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

Art. 23 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 05 (cinco) empregos públicos de Coveiro, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-33, jornada semanal de 40 horas, observando ainda o disposto na Lei Municipal de nº 3029, de 10 de março de 2016.

§ 1º O emprego de coveiro será exercido por pessoas que tenham Ensino Fundamental Completo.

§ 2º Compete ao coveiro auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento, exumar, transladar corpos e despojos; conservar a limpeza do cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

Art. 24 Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 16 (dezesesseis) empregos GCM Classe Especial, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimento P-54 e jornada semanal de 40 horas.

§ 1º Os empregos de GCM Classe Especial, serão exercidos por pessoas que tenham Ensino Médio Completo.

§ 2º Competem aos Guardas Civis Municipais cumprir as funções institucionais de segurança pública nos termos autorizados pela Constituição Federal e legislação que disciplina a atuação; exercer patrulhamento e vigilância motorizada e a pé nos prédios, serviços e instalações públicas e fiscalização, orientação e ordenamento do trânsito nas competências delegadas à Administração Pública Municipal, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro; assistência social à população; atendimento de ocorrências nos limites que a Lei determina, inclusive às competências descritas pela Lei Federal nº 13.022/2014; segurança de eventos públicos e de autoridades públicas municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014; apoiar as Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e demais Órgão Públicos Municipais, Estaduais ou Federais, inclusive em Municípios limítrofes nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014; desempenhar outras atribuições correlatas e afins, relativas à classe que estiver ocupando; orientar, instruir e fiscalizar os integrantes da classe que lhe seja hierárquica e imediatamente inferior à que ocupar; comunicar o superior hierárquico ocorrências de desvio de comportamento e de execução dos procedimentos operacionais de trabalho dos de classe inferior; de acordo com sua hierarquia, encarregar-se das operações e atendimento durante o expediente de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

trabalho; tomar decisões acerca dos procedimentos a adotar em cada atendimento; resolver as questões administrativas que ocorrerem durante a jornada de trabalho da equipe; executar outras tarefas pertinentes a sua área de atuação determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 25 Fica criado no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, 01 (um) emprego público de Técnico de Informática, com padrão salarial P-36, com carga horária de 40 horas semanais a serem preenchidos mediante Concurso Público e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º O emprego de Técnico de Informática será exercida por pessoa que tenha Curso Técnico de nível médio ou superior na área de informática.

§ 2º Compete ao técnico de informática prestar assistência ao usuário na utilização de Softwares e Hardwares, visando atender as necessidades com a máxima agilidade; realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e rede; instalar, configurar e desinstalar programas, utilitários e aplicativos; configurar e detectar problemas de redes; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

Art. 26 Fica criado no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa 01 (um) emprego público de Procurador Jurídico, com padrão salarial P-71 e com carga horária de 30 horas semanais, a ser preenchido mediante Concurso Público e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pela Lei Federal nº. 8.906, de 04 de julho de 1994.

§ 1º A função de Procurador Jurídico será exercida por pessoa que tenha curso superior em Direito, com registro na OAB de no mínimo seis meses até a data da posse, nos termos da Lei Federal nº 11.644, de 10 de março de 2008.

§ 2º Compete ao procurador jurídico representar juridicamente a Prefeitura de Nova Odessa em juízo ou fora dele nas ações em que esta for autora ou ré, acompanhando o andamento dos processos, prestando assistência jurídica, recursos em quaisquer instâncias e outros atos, para defender os interesses da Administração Pública, bem como executar outras tarefas correlatas.

Art. 27 Ficam extintos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura os seguintes empregos públicos:

I – 101 empregos públicos de Auxiliar de Enfermagem, criados pelas Leis Municipais nºs 1254/91, 1418/94, 1462/95, 1505/96, 1529/97, 1635/99, 1733/00 e 1745/00, alterada pelas Leis nºs 1462/95, 1901/03 e 2278/08;

II – 01 emprego público de Fonoaudiólogo, criado pela Lei Municipal nº 1462/95, alterada pela Lei nº 2754/2013;

III – 48 empregos públicos de Oficial Administrativo, criados pelas Leis Municipais nºs 1254/91 e 1418/94, alteradas pela Lei n.º 2278/08;

IV – 50 empregos públicos de Servente, criados pelas Leis Municipais nºs 1254/91, 1462/95, 1496/96 e 1595/98, alteradas pela Lei n.º 2278/08;

V – 02 empregos públicos de Auxiliar de Seção de Pessoal, criados pela Lei Municipal nº 1254/91 e alterado pela Lei nº 2278/08;

VI – 35 empregos públicos de Braçal, criados pelas Leis Municipais de nºs 1254/91, 1462/95, 2316/09 e alterados pelas Leis nºs 1717/00 e 2278/08;

VII – 01 emprego público de Caixa, criado pela Lei Municipal nº 1635/99 e alterado pelas Leis nºs 2278/08 e 2557/11;

VIII – 07 empregos públicos de Copeira, criados pela Lei Municipal nº 1462/95 e alterada pela Lei nº 2224/07;

IX – 08 empregos públicos de Cozinheiro, criados pela Lei Municipal nº 1462/95 e alterado pela Lei nº 2224/07;

X – 03 empregos públicos de Programador, criados pela Lei Municipal nº 1462/95 e alterado pelas Leis nºs 2278/08 e 2557/11;

XI – 19 empregos públicos de Servente de Pedreiro, criados pela Lei Municipal nº 1462/95 e alterado pela Lei nº 2278/08;

XII – 06 empregos públicos de Telefonista, criados pelas Leis Municipais de nºs 1418/94 e 1462/95 e alterados pela Lei nº 1773/00;

XIII – 35 empregos públicos de Vigia Noturno, criados pelas Leis Municipais de nºs 1254/91 e 1462/95, alterados pelas Leis nºs 2278/08 e 2587/12;

XIV – 06 empregos públicos de Auxiliar de Cozinha, criados pela Lei Municipal nº 2316/09;

XV – 15 empregos públicos de Auxiliar de Escola, criados pela Lei Municipal nº 1462/95, alterada pela Lei Municipal nº 1584/97 e Lei Municipal nº 1595/98;

XVI – 10 empregos públicos de Motorista, criados pelas Leis Municipais nºs 1254/91 e 1462/95.

Art. 28 Os empregos de “médicos” criados pela Lei Municipal nº 1.635/99 e posteriores alterações, na condição de mensalistas, poderão cumprir jornada semanal fixa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

de 20 horas ou no mínimo 80 atendimentos semanais para percepção da integralidade da remuneração, nos termos do art. 3º da presente Lei, permanecendo mantidas as disposições sobre as demais categorias médicas.

Art. 29 Acrescenta o § 4º na Lei Municipal nº 2.372, de 16 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre incorporação e majoração de vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos empregos de médicos e dentistas, institui Bônus de Atendimento e Adicional de Assiduidade”:

“Art. 2º Fica instituído o “Bônus Atendimento”, que será pago com base no número de atendimentos realizados durante o mês, para os servidores do quadro de empregos de médicos e dentistas.

(...)

§4º O bônus atendimento dos médicos que laboram em jornada de 20 horas ou cumprem 80 atendimentos semanais, para que não haja duplicidade de remuneração, esses profissionais em específico farão jus ao pagamento do benefício a partir do 81º atendimento”.

Art. 30 Os ocupantes dos empregos de Fonoaudiólogo, criados Lei Municipal nº 1462/95 e posteriores alterações, poderão optar exercer carga horária de 40 horas semanais, percebendo a diferença em sua remuneração, nos termos do contido no art. 8º da presente Lei.

Art. 31 Os ocupantes dos empregos de Farmacêutico, criados pela Lei de nº 1901/03 e posteriores alterações, poderão optar exercer carga horária de 40 horas semanais, percebendo a diferença em sua remuneração, nos termos do contido no art. 10 da presente Lei.

Art. 32 O artigo 21 da Lei Municipal de nº 2.704, de 27 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 Ficam criados 02 (dois) empregos públicos permanentes de Tratador de Animais, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com padrão salarial P-31, jornada semanal de 40 horas, observando ainda o disposto na Lei Municipal de nº 3029, de 10 de março de 2016

§ 1º Os empregos de Tratador de Animais serão exercidas por pessoas que tenham Ensino Médio Completo.

§ 2º Compete aos tratadores de animais tratar e alimentar os animais, receber os alimentos, prepará-los conforme orientação recebida, e disponibilizá-los aos animais em recipientes e quantidade adequados; coletar capim e folhas e servi-los aos animais, preparar e manter a ambientação dos recintos dos animais; proceder à limpeza e conservação dos recintos e vigiar o estado de saúde dos animais; no contato com os animais, observar e cuidar de sua própria segurança, da segurança do público em geral e dos animais; auxiliar no manejo animal, dando suporte na realização de procedimentos; criar condições agradáveis aos animais, a fim de minimizar as situações de stress ou inadaptação; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.”

Art. 33 As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 Revogam-se as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 06 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA/SP.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que criam 287 empregos públicos, de provimento por concurso público e, extinguem 347 empregos públicos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Inicialmente, cabe ressaltar que esta propositura está em consonância com o disposto no art. 46, da Lei Orgânica do Município:

Art. 46 – *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:*

I – criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos;

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

III – regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores.

A Administração Municipal, está empenhada no aperfeiçoamento dos serviços disponibilizados nas diversas áreas, onde continuamente busca a excelência dos serviços prestados.

Trata-se de empregos públicos existentes no atual quadro de pessoal, sendo necessária a ampliação do quadro, com a criação de 287 (duzentos e oitenta e sete) empregos públicos para suprir demanda existente.

É forçoso alvitar que com o crescimento da população aumentam a procura pelos serviços públicos, especialmente nas áreas da saúde e da educação, o que por sua vez é causa excessiva de trabalho para aqueles que exercem as funções nos empregos já existentes, logo se faz necessária a valorização desses profissionais com a criação de mais empregos públicos.

Assim o presente Projeto, depende de autorização legislativa para que o executivo possa abrir as vagas que serão preenchidas por profissionais aprovados em concurso público, respeitado os limites impostos pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Para amenizar o impacto financeiro, estamos extinguindo 347 (trezentos e quarenta e sete) empregos públicos existentes no quadro de pessoal.

Entre os empregos públicos criados, estão aqueles que visam atender especificamente a demanda da Saúde Básica no Município, como os Médicos, Enfermeiros, Auxiliares e Dentistas da Saúde da Família, conforme preconiza os arts. 5º, 11, 13, 14 e 15.

Além disso, propõe a criação de vários outros empregos essenciais para a condução e aprimoramento dos serviços públicos, como Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Assistentes Sociais, Auxiliares de Farmácia, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Farmacêuticos, Agentes de Controle de Endemias, Coordenadores Pedagógicos, Diretores de Escola, Professores (PEB I e II), Psicopedagogo, Auxiliares de Apoio Escolar, Auxiliares de Serviços, Coveiros, GCMs (classe especial), Técnico em Informática e Procurador Jurídico, este último, inclusive, por solicitação do Tribunal de Contas do Estado.

A presente legislação também acrescenta o § 4º, no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.372, de 16 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a incorporação e majoração de vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos empregos de médicos e dentistas, institui Bônus de Atendimento e Adicional de Assiduidade”, para dispor sobre o bônus atendimento dos médicos que laboram em jornada de 20 horas ou cumprem 80 atendimentos semanais, para que não haja duplicidade de remuneração, esses profissionais em específico farão jus ao pagamento do benefício a partir do 81º atendimento.

Estes são os elementos que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara, requerendo ainda que o presente seja apreciado sob o regime de que trata o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 16/2019

Estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO I

DO SEGURO DE GARANTIA

Art. 1º. É obrigatória a contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor do Poder Público, em todos os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços cujo valor seja igual ou superior ao limite mínimo previsto no artigo 22 inciso II (Tomada de Preços) da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações).

§ 1º. O contrato de seguro-garantia é de direito privado, sem prejuízo de se sujeitar a determinados pressupostos do regime jurídico de direito público, e terá suas diretrizes estabelecidas pela Susep

§ 2º. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o Código Civil e o Decreto-Lei 73 de 1966.

§ 3º. Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, bem como órgãos do Poder Legislativo municipal quando pretenderem realizar as contratações ligadas à sua estrutura.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, definem-se:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

I - Seguro-Garantia: contrato de seguro firmado entre a sociedade seguradora e o tomador, em benefício de órgão ou entidade da Administração Pública, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado no contrato principal;

II - Tomador: pessoa física ou jurídica de direito privado devedora das obrigações assumidas perante o segurado no contrato principal;

III - Segurado: órgão ou entidade da Administração Pública ou o poder concedente com o qual o tomador celebrou o contrato principal;

IV - Apólice: documento assinado pela seguradora que representa o contrato de seguro garantia celebrado com o tomador;

V - Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre segurado e tomador em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

VI - Endosso: documento assinado pela seguradora no qual ela aceita formalmente as alterações propostas pelo tomador e pelo segurado ao contrato principal;

VII - Prêmio: importância devida à seguradora pelo tomador, em cumprimento do contrato de seguro garantia;

VIII - Sinistro: inadimplemento de obrigação do tomador coberta pelo seguro garantia;

IX - Indenização: pagamento devido ao segurado pela seguradora, resultante do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro garantia; e

X - Valor da Garantia: valor máximo nominal garantido pela apólice de seguro garantia, o qual corresponde ao valor total da obra ou do fornecimento de bem ou serviço, conforme estabelecido no contrato principal, devidamente corrigido pelo índice de atualização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º. Nas disposições de direito público previstas nesta lei, aplicam-se, além dos artigos expressamente mencionados, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, pertinentes ao âmbito municipal.

Art. 4º. No contrato de seguro garantia, a seguradora poderá exigir do tomador contragarantias reais, sujeitas ao seu exclusivo critério de avaliação e aceitação, equivalentes à importância segurada pela respectiva apólice.

Art. 5º. A contragarantia poderá estar prevista na própria apólice de seguro-garantia ou ser objeto de contrato específico, cujo objeto seja indenização ou reembolso dos valores eventualmente pagos pela seguradora por sinistro em apólice de seguro garantia contratada pelo tomador.

Parágrafo único. A contragarantia constitui contrato de indenização em favor da seguradora, com cláusula de solidariedade que rege as relações entre, de um lado, a sociedade seguradora e, de outro, o tomador e as sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Art. 6º. É vedada a utilização de mais de um seguro garantia de mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares que prevejam exatamente os mesmos direitos e obrigações para as partes.

Art. 7º. Estão sujeitos às disposições desta Lei os regulamentos próprios, devidamente publicados pelas sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 8º. É vedada a prestação de seguro garantia caso exista vínculo societário direto ou indireto entre o tomador e a seguradora; permite-se, todavia:

I - Que a seguradora integre grupo formador de consórcio, a fim de participar em licitação e cumprir os requisitos de edital, se este exigir que o consórcio tenha a participação de uma seguradora;

II - Que a seguradora seja controlada, total ou parcialmente, por qualquer banco público ou privado, mesmo que tal banco participe direta ou indiretamente das atividades do tomador e desde que o serviço de seguro seja oferecido apenas pela subsidiária ou sociedade controlada.

Parágrafo único. No caso do inciso II, é vedado ao banco que controla a seguradora exigir, de forma direta ou indireta, a contratação da sua seguradora; veda-se também a recusa direta ou indireta em contratar outra seguradora.

Art. 9º. Caso existam duas ou mais formas de garantia distintas que cubram o mesmo objeto do seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá com os demais garantidores pelo prejuízo comum, de forma proporcional ao risco assumido.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 10. A subcontratação de partes da obra ou do fornecimento de bens ou serviços, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666, de 1993, não altera as obrigações contraídas pelas partes na apólice de seguro garantia.

Parágrafo único. Ao tomador é vedado arguir exceção de inadimplemento por subcontratadas, ainda que disposição neste sentido conste do próprio contrato a ser executado.

Art. 11. Observadas as regras constantes das Leis nº 8.666, de 1993 e nº 12.462, de 2011 acerca dos anteprojetos e projetos, a apresentação de projeto executivo completo passa a ser requisito obrigatório à emissão de apólice de seguro garantia de execução de obras submetidos à presente Lei.

Art. 12. A apólice de seguro garantia, fará parte dos requisitos essenciais para habilitação, e será apresentada pelo tomador:

I - Nos contratos submetidos à Lei nº 8.666, de 1993:

a) na habilitação, quando a exigência de garantia constituir previsão editalícia;

b) no momento de celebração do contrato principal, como condição à sua celebração, em todos os demais casos.

II - Nos contratos regidos por outras leis, no momento da habilitação, mesmo que ela se dê posteriormente ao procedimento concorrencial.

Art. 13. Após a apresentação do projeto executivo, a seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos para analisá-lo, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, podendo apresentar sugestões de alteração ao responsável pelo projeto ou contestá-lo, devendo, neste caso, apresentar, às suas expensas, parecer ou laudo técnico apto a justificar os defeitos do projeto executivo apresentado.

Parágrafo único. Sendo o projeto executivo elaborado pelo tomador, a Administração Pública disporá também de 30 (trinta) dias corridos para sugerir alterações ou contestar tecnicamente o projeto, a contar de sua apresentação pelo tomador.

Art. 14. O responsável pelo projeto executivo disporá de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação prevista no artigo anterior, para apresentar à seguradora e/ou à Administração Pública o projeto executivo readequado ou os fundamentos para a manutenção do mesmo em seus termos originais.

Art. 15. A seguradora poderá negar-se a emitir a apólice de seguro-garantia, desde que justifique tecnicamente a incipiência ou a inadequação de anteprojeto, apresentado por segurado ou tomador, a depender do regime de execução legal a que o contrato estiver submetido.

Art. 16. A apresentação do projeto executivo - não contestado pela autoridade pública competente ou pela seguradora no prazo previsto nesta Lei -, em conjunto com a correspondente apólice de seguro garantia, autoriza o início da execução do contrato principal.

Art. 17. Admite-se o fracionamento do projeto executivo em frentes de execução, sem prejuízo à emissão da apólice de seguro garantia desde que cada frente executiva apresentada seja previamente aprovada pela seguradora antes do início da execução do contrato principal.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

Art. 18. Dependerá de anuência da seguradora sua vinculação às alterações do contrato principal propostas pelo tomador e pelo segurado, após a emissão da apólice de seguro garantia correspondente, que modifiquem substancialmente as condições consideradas essenciais pelas partes no momento da celebração do contrato de seguro garantia.

§ 1º. A seguradora terá 30 (trinta) dias para manifestar sua anuência ou discordância, a contar da notificação das alterações propostas pelo tomador e pelo segurado. A ausência de manifestação da seguradora no prazo legal implicará em sua anuência às alterações propostas.

§ 2º. A negativa de anuência pela seguradora será acompanhada da apresentação de parecer técnico, elaborado por seu corpo técnico ou por terceiro por ela contratado, que justifique tecnicamente a decisão da seguradora de rescindir o contrato de seguro garantia.

§ 3º. A negativa de anuência, motivada tecnicamente pela seguradora, implica na rescisão do contrato de seguro garantia e suspende imediatamente a execução do contrato principal.

§ 4º. Será facultado ao tomador apresentar ao segurado nova seguradora que assumira todas as responsabilidades relacionadas ao objeto do contrato de seguro garantia



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

original e às alterações propostas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a rescisão da apólice de seguro garantia.

Art. 19. Na hipótese de a alteração contratual posterior à emissão da apólice de seguro garantia, devidamente anuída pela seguradora, ensejar necessária modificação do valor do contrato principal, o valor da garantia será modificado mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou de restituição de prêmio, correspondente à alteração do valor da apólice e, se for o caso, de sua vigência.

CAPÍTULO III

DO PODER DE FISCALIZAÇÃO DA SEGURADORA

Art. 20. Terceira interessada na regular execução do contrato objeto do seguro garantia, a seguradora fica autorizada a fiscalizar livremente a execução do contrato principal e a atestar a conformidade dos serviços e dos materiais empregados, bem como o cumprimento dos prazos pactuados.

Parágrafo único. O poder de fiscalização da seguradora não afeta o do ente público.

Art. 21. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da seguradora especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º. O representante da seguradora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. Em caso de obras, todos os relatórios realizados pela seguradora, deverão ser enviados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respectiva vistoria ou análise; a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano da Câmara Municipal, bem como a Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, para a devida ciência das autoridades constituídas.

Art. 22. O tomador deve colaborar com a seguradora durante toda a execução do contrato, devendo fornecer todas as informações e documentos relacionados à execução da obra, inclusive notas fiscais, orçamentos e comprovantes de pagamento.

Art. 23. A seguradora tem poder e competência para:

I - fiscalizar livremente os canteiros de obras, locais de prestação dos serviços, vistoriar máquinas e equipamentos, dirigir-se a chefes, diretores e ou gerentes responsáveis pela prestação e execução dos serviços, estendendo-se esse direito as subcontratações concernentes à execução do contrato principal objeto da apólice;

II - realizar auditoria técnica e contábil; e

III - requerer esclarecimentos por parte do responsável técnico pela obra ou fornecimento.

§ 1º. O representante da seguradora ou terceiro por ela designado deverá informar a intenção de visitar o canteiro de obras ou local da prestação dos serviços com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o tomador assegurar-lhe o acesso a todos os locais utilizados para a execução do contrato principal.

§ 2º. A seguradora responde objetivamente por qualquer conduta de seus prepostos (mesmo que terceirizados) que impliquem na divulgação de informação sigilosa ou que, por qualquer motivo ilícito, atrasem a obra ou o serviço.

Art. 24. Nos contratos submetidos a esta Lei, apesar da fiscalização exercida pela seguradora, o segurado permanece obrigado ao acompanhamento da execução contratual por seu corpo técnico próprio, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Os agentes públicos ou privados que praticarem atos em desacordo com as disposições legais ou visando a frustrar os objetivos da garantia durante a execução contratual sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei, na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

CAPÍTULO IV

DO SINISTRO E DA EXECUÇÃO DA APÓLICE

Art. 25. A reclamação do sinistro na apólice de seguro garantia é procedimento administrativo formal e resulta do inadimplemento pelo tomador de obrigação coberta pela apólice, a ser analisado pela seguradora para fins de caracterização do sinistro.

Parágrafo único. A seguradora deverá deixar claro nas condições contratuais os procedimentos especiais não previstos em lei que devem ser adotados pelo segurado para a reclamação do sinistro, além dos critérios a serem satisfeitos para a sua caracterização.

Art. 26. Concomitantemente à notificação extrajudicial ao tomador de não execução, execução parcial ou irregular do contrato principal, o segurado notificará a seguradora acerca da expectativa de sinistro.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Parágrafo único. A notificação de expectativa de sinistro conterà, além da cópia da notificação enviada ao tomador, a descrição do fato potencialmente gerador do sinistro, a relação de cláusulas inadimplidas e as planilhas que indiquem o prejuízo causado ao segurado.

Art. 27. A notificação extrajudicial ao tomador marca o início do prazo de 30 (trinta) dias corridos para este apresentar defesa escrita ao segurado e à seguradora, justificando o atraso e/ou os defeitos na execução do contrato principal, devendo conter, ainda, projeto detalhado para regularização da execução contratual.

Parágrafo único. Durante o prazo estabelecido no *caput*, o segurado e a seguradora não poderão exercer qualquer ação por descumprimento do contrato.

Art. 28. Caso o tomador não apresente defesa escrita no prazo legal, ou o segurado e a seguradora não manifestem formalmente sua concordância com o projeto de regularização apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da defesa escrita do tomador, a Administração Pública imediata e obrigatoriamente emitirá comunicação de sinistro à seguradora.

§ 1º. Na hipótese do art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993, a rejeição pela Administração Pública, no todo ou em parte, de obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato importa a automática declaração de inexecução e conseqüente execução da apólice de seguro garantia.

§ 2º. Independentemente de comunicação de sinistro pelo segurado, a seguradora é obrigada a iniciar o processo de regulação do sinistro sempre que for informada ou constatar, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, a ocorrência de inadimplemento por parte do tomador de obrigação coberta pela apólice.

Art. 29. Comunicada do sinistro, a seguradora deverá, diretamente ou por terceiro contratado, investigar se o inadimplemento contratual encontra-se coberto pela apólice, as causas e razões do sinistro, a extensão dos danos resultantes do inadimplemento, e, em particular na hipótese de execução parcial e/ou defeituosa, o percentual não executado do contrato principal, a qualidade do cumprimento parcial do contrato, bem como os custos para a regularização e o cumprimento do contrato até seu termo, em conformidade com o projeto executivo.

Parágrafo único. A investigação deverá ser célere e se basear em evidências trazidas por documentos, pareceres e laudos técnicos.

Art. 30. Caso se verifique a caracterização do sinistro, a seguradora informará à Administração Pública e tomará as providências cabíveis em face do tomador ou terceiros que tenham dado causa ao sinistro, devendo indenizar o segurado até o limite da garantia da apólice, sendo que este último adotará uma das seguintes soluções:

I - prioritariamente, contratar outra pessoa jurídica para realizar o contrato principal, respeitada a ordem de classificação do processo licitatório ou pleito concorrencial de qualquer natureza que ensejou a celebração deste contrato principal, segundo a legislação aplicável; ou

II - facultativamente, determinar à seguradora, mediante concordância desta e sob sua exclusiva responsabilidade, financiar o próprio tomador inadimplente para complementar a obra, desde que dentro dos prazos contratados.

§ 1º. A seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da caracterização do sinistro, para apresentar o relatório final de regulação, o qual deverá conter as alterações necessárias de prazo, condições e preço para a conclusão da obra ou do fornecimento de bem ou de serviço, a serem ratificadas pelo segurado.

§ 2º. O segurado disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega do relatório final de regulação do sinistro, para emitir sua concordância com as alterações propostas.

§ 3º. Caso o segurado não aprove as alterações propostas, a seguradora procederá com indenização em espécie seguindo o relatório final de regulação do sinistro.

§ 4º. O pagamento da indenização, nos termos da apólice, ou a execução da parcela restante do contrato principal deverá iniciar-se no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da manifestação do segurado prevista no § 2º deste artigo.

§ 5º. Na hipótese de execução parcial do contrato, o valor devido pela seguradora a título de indenização equivalerá ao montante proporcional ao percentual do contrato ainda não executado, em relação ao valor global deste contrato, somado ao valor do custo adicional para a conclusão do projeto.

§ 6º. Na hipótese de outorga do restante da execução do contrato inadimplido a terceiro, a seguradora fica livre e desimpedida para utilizar o meio de seleção que julgar adequado ao regular adimplemento do contrato.

CAPÍTULO V



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

DO LIMITE DE COBERTURA E VIGÊNCIA

Art. 31. O art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica regulado no âmbito municipal, passando a exigir do vencedor do procedimento licitatório apresentação de seguro garantia de execução do contrato que cubra 100% (cem por cento) do valor do contrato.

Art. 32. O prazo de vigência da apólice será:

I - igual ao prazo estabelecido no contrato principal a que esteja vinculada a apólice de seguro garantia;

II - igual ao prazo informado na apólice, em consonância com o estabelecido nas condições contratuais do seguro garantia, considerando a particularidade de cada modalidade, na hipótese de a apólice não estar vinculada a um contrato principal.

Parágrafo único. A vigência da apólice acompanhará as modificações no prazo de execução do contrato principal ou do documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, desde que tais modificações recebam a anuência da seguradora, mediante a emissão do respectivo endosso.

Art. 33. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

Parágrafo único. O seguro garantia continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, podendo, neste caso, a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia, sem prejuízo de outras formas de cobrança.

Art. 34. O seguro garantia extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para a ocorrência do sinistro:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem e desde que isto não implique a ausência da modalidade de seguro prevista nesta Lei;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, nas hipóteses em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições contratuais do seguro garantia.

Parágrafo único. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas neste artigo, pelo recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O edital das obras poderá conter cláusula arbitral a fim de regular eventuais conflitos entre a seguradora e o tomador, bem como cláusula arbitral ou compromisso arbitral para regular eventuais conflitos entre a seguradora e os demais entes de direito privado.

Parágrafo único. Faculta-se ao edital prever, antes da aplicação da arbitragem, a mediação, nos termos da Lei 13.140, de 2015.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica esta Lei aos editais e processos convocatórios já publicados quando da sua entrada em vigor.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que exige a prestação de garantias nos processos de licitação como forma de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

A proposta reveste-se de legalidade, uma vez que o artigo 56, da Lei n. 8.666/93, preconiza que *"a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras"*.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Portanto, a matéria constante da presente proposição apenas obriga a adoção de uma prerrogativa já autorizada na legislação hierarquicamente superior.

Este assunto já tem sido apreciado em diversas Câmaras de Vereadores e Assembleias Legislativas em todo o Brasil. Em âmbito federal, o Projeto n. 39/2019, de autoria do Deputado Federal Kim Kataguiri, também trata da matéria. Transcrevo, abaixo, excerto de sua justificativa:

“(...) Há contratos públicos constantemente denunciados e questionados perante as autoridades fiscalizatórias, o que reforça a necessidade da melhora na realização de procedimentos. Ao obrigarmos a ocorrência de uma terceira pessoa interessada (seguradora), que fiscalizará os serviços desde a propositura do projeto executivo, elimina-se a possibilidade de editais direcionados, brechas para utilização de materiais inferiores e/ou aditivos inesperados, bem como incentiva o fiel cumprimento dos prazos.

Certo que nenhuma seguradora desejará pagar o prêmio, esta empresa se certificará que estão sendo tomadas todas as medidas e cuidados necessários para que não haja qualquer sinistro. O presente Projeto homenageia o princípio da eficiência na Administração Pública, repelindo a possibilidade de se criar a necessidade de aditivos ou supressões que possam trazer prejuízos à execução da obra ou serviço, reduzindo a discricionariedade dos agentes no processo de contratação e de execução dos projetos públicos, limitando as situações de corrupção.

Canadá e Inglaterra aplicam em menor escala o sistema de seguro garantia, sendo que nos Estados Unidos a sua aplicação é realizada há mais de 120 anos, ficando conhecido como “Performance Bond”.

Segundo o professor livre-docente da Universidade de São Paulo, jurista e advogado, Dr. Modesto Carvalhosa, a aplicação do presente sistema de seguro-garantia é a solução para a promiscuidade entre governo e empreiteiras.

Para o renomado professor, “isso interromperia um ciclo [de corrupção] que se repete no Brasil a cada vinte anos. Hoje não temos regras para quebrar esta interlocução direta. E isso tem de ser quebrado”.

Esse cenário demonstra a substancialidade do instituto ora abordado.

Embora a proposta do ilustre parlamentar ainda não tenha sido aprovada na Câmara dos Deputados, serviu de inspiração para a formulação da presente proposição.

Tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO
